

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo

Publicação bimestral Ano 24 - nº 216 janeiro e fevereiro de 2024



Novidades para **2024**

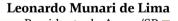
riada em 2014, a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais (CRC) tem papel importante na garantia da transparência e do acesso às informações públicas. Atualmente, a Arpen-Brasil está cedendo a CRC para o Operador Nacional do Registro Civil (ON-RCPN) onde continuará a ser utilizada para produzir estatísticas, relatórios e informações demográficas de interesse público. Com bases nestes dados, o governo planeja políticas públicas relacionadas a dinâmica populacional, como o planejamento urbano, a alocação de recursos e a elaboração de políticas de saúde.

No entanto, antes mesmo de 2014, a CRC já existia. Embora a Central Nacional tenha sido instituída pelo Provimento nº 38 do Conselho Nacional de Justica (CNJ), a CRC nasceu da ampliacão, para todo o território nacional, da Central de Informações do Registro Civil, implantada em 2012 no Estado de São Paulo.

Portanto, o ano começou com importantes passos para que o Registro Civil se consolide como um serviço online e remoto para a sociedade brasileira. Está em curso também o início da contribuição do Fundo para a Implementação e Custeio do Sistema Eletrônico do Registro Civil das Pessoas Naturais, o cadastro da autenticação eletrônica do Registro Civil (IdRC) e o lancamento do primeiro módulo do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp). Todas estas inovações trarão benefícios tanto à sociedade como ao registrador, e nesta edição da Revista da Arpen/SP você poderá entender, de forma detalhada, o funcionamento de cada uma destas novas ferramentas.

Essa edição também traz outros conteúdos, como uma matéria que fala dos 150 anos da imigração italiana, a celebração dos 30 anos da Arpen/SP, além dos preparativos para a Semana "Registre-se!" 2024, que está marcada para acontecer entre os dias 13 e 17 de maio.

Boa leitura!





A Revista da Arpen/SP é uma publicação bimestral da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo.

Praça Dr. João Mendes, 52 conj. 1102 - Centro CEP: 01501-000 São Paulo - SP URL: www.arpensp.org.br

Fone: (11) 3293 1535 Fax: (11) 3293 1539

Presidente

Leonardo Munari de Lima

1º Vice-presidente Gustavo Renato Fiscarelli

2ª Vice-presidente

Karine Maria Famer Rocha Boselli

3° Vice-presidente Luis Carlos Vendramin Júnior

1ª Secretária

Daniela Silva Mroz

2ª Secretária Monete Hipólito Serra

1ª Tesoureira Eliana Lorenzato Marconi

2ª Tesoureira

Raquel Silva Cunha Brunetto

Jornalista Responsável

Alexandre Lacerda Nascimento

Frederico Guimarães

Reportagens

Bernardo Medeiros, Frederico Guimarães e Larissa Luizari

Sugestões de Matérias. Artigos e Publicidade Tel.: (11) 3293-1535 e-mail: alexandre@arpensp.org.br

Impressão e CTP JS Gráfica e Editora Telefax: (11) 4044 4495 e-mail: js@jsgrafica.com.br URL: www.jsgrafica.com.br

Diagramação e Projeto Gráfico MW2 Design



SUMÁRIO POEMA

4 INSTITUCIONAL

Arpen/SP celebra 30 anos de fortalecimento e representatividade do Registro Civil paulista

6 ESPECIAL

Brasil celebra os 150 anos da imigração italiana

12 ESPECIAL

Cartórios do Brasil divulgam os nomes mais registrados em 2023

14 INSTITUCIONAL

Arpen/SP participa da cerimônia de posse do desembargador Francisco Carlos Inouye Shintate

15 OPINIÃO

Expansão da Rede de Certificados Digitais ICP - Brasil Por Talita Franco

16 NACIONAL

Arpen/SP e CGJ/SP realizam primeira reunião de alinhamento para a Semana "Registre-se!" 2024

18 CAPA

CRC na história: mais de 10 anos de intercâmbio de documentos eletrônicos e tráfego de informações

28 NACIONAL

Registro Civil entra em nova fase com desenvolvimento de plataformas inovadoras

38 NACIONAL

Arpen/SP participa da cerimônia de posse do CSM e diretoria da EPM para o Biênio 2024-2025 do TJSP

40 OPINIÃO

A execução extrajudicial da hipoteca e o papel dos notários e registradores: procedimento, ata notarial de arrematação e constitucionalidade Por Vitor Frederico Kümpel e Victor Volpe Fogolin

Epitáfio pífio

Por Lígia Ignácio de Freitas Castro

Rolando estava deitado na última cama da vida A multidão se aproximava

> como um corpo que se encolhe em dia de frio

A última sala de estar

Estar-iam todos à vontade? Vontade de quê?

Fingir o choro

o consolo, a tristeza, que a duras penas não vinha pura em-cena-ção, quando tinha corpo quente ninguém aparecia exceto as quatro mulheres

A primeira chega de mansinho, coloca a barriga sobre o caixão, balança a estrutura, três homens aparecem para ajudá-la, as lágrimas da Dona se vão: Rolando, ela faz o sinal da cruz, dependura o terço no pescoço gélido e sai.

A segunda, aparece no meio do saguão, saia curta e decote, pega no pé do morto, beija o dedão, as flores, e vai beijando, subindo, subindo e acorda a multi-dão, quanto burburinho silêncio, respeite o morto!

Uma menina pequenina abraça as pernas de fora da moça, olhos baixos, cabelos cacheados, ouve-se "nossa, a cara do danado", pega um ursinho de pelúcia e com a ponta dos pezinhos alcança a alça do caixão e enfia seu bichinho preferido. Sentam-se e abrem espaço para a terceira

que chega gritando, cumprimentando todo mundo, em seguida guarda a perfumaria e canta, fofoca, suspira, chega até a esquecer o motivo de estar ali

A quarta ninguém viu

ficou sentada o tempo todo ao lado do morto, cabelos brancos, óculos largos, sapato folgado, carregava uma fotografia de quando ele era pequeno nas mãos, e apertava contra o ventre, só conversou com ele, disse que não gostara da frase que escolheram para seu epitáfio.

Depois que todos saíram do cemitério, arrancou a lápide e fincou os dizeres que queria num papelão.

Lígia Ignácio de Freitas Castro é registradora civil em Igarapava (SP) Para mais textos da oficial no instagram @euligiafreitas

Arpen/SP celebra 30 anos de fortalecimento e representatividade do Registro Civil paulista

Entidade comemora três décadas de existência e vanguarda no fortalecimento institucional, tecnológico e acadêmico da atividade registral brasileira

No dia 2 de fevereiro de 1994, em uma assembleia histórica realizada nas dependências da Associação dos Serventuários de Justiça do Estado de São Paulo, na capital paulista, os oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais reuniram-se para um propósito único e importante: fundar uma nova entidade que representasse seus interesses e fortalecesse a categoria.

Presidida por Mário Luís Migotto e secretariada por Júlio Guilger Simões, a Assembleia testemunhou a unânime concordância dos presentes quanto à necessidade premente de uma nova entidade estadual. Dessa união de ideias e propósitos, nasceu a Associação Paulista dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen/SP).

Marlene Marchiori Siano, reconhecida por sua atuação exemplar, foi eleita como primeira presidente da Arpen/SP, acompanhada por uma diretoria e conselhos compostos por profissionais comprometidos e dedicados ao Registro Civil.

Após a aprovação unânime do estatuto, os membros eleitos tomaram posse em seus cargos, marcando o início de uma jornada dedicada à defesa dos direitos dos registradores civis e à promoção da excelência dos serviços registrais.

Leonardo Munari, atual presidente da entidade, destaca os desafios e conquistas da entidade ao longo dos anos: "A Arpen/SP tem um papel muito importante na vida do registrador civil, na manutenção de sua sustentabilidade. São gerações de nomes históricos do Registro Civil que batalharam demais, por três décadas, para que hoje possamos estar aqui desenvolvendo e lutando por novas conquistas para o Registro Civil brasileiro".

Desde então, a Arpen/SP tem sido uma voz ativa na defesa dos interesses da categoria, contribuindo para o desenvolvimento e aprimoramento do RCPN em São Paulo. Seu legado é uma inspiração para as gerações futuras de registradores civis, que continuam a trilhar o caminho iniciado por seus fundadores com dedicação e compromisso.

Nas palavras de Marlene Marchiori Siano, primeira presidente da Arpen/SP: "A entidade representa o registrador paulista, mas também tem uma forte atuação e participação no Registro Civil brasileiro. É uma Associação que trabalha muito, que se esforça muito para fortalecer toda a atividade e beneficiar a sociedade."

Luis Carlos Vendramin Júnior, ex-presidente da entidade e atual 3º vice-presidente da Arpen/SP, acrescenta que "falar da Arpen/SP para mim é uma das coisas mais difíceis. Estou nela metade do tempo da existência da própria entidade e, no decorrer desse tempo, vi como ela cresceu e amadureceu. Serviu como

"A Arpen/SP tem um papel muito importante na vida do registrador civil, na manutenção de sua sustentabilidade"

Leonardo Munari, atual presidente da Arpen/SP

"Estou nela [Arpen/ SP] metade do tempo da existência da própria entidade e, no decorrer desse tempo, vi como ela cresceu e amadureceu"

Luis Carlos Vendramin Júnior, ex-presidente da entidade e atual 3º vice-presidente da Arpen/SP

"A entidade representa o registrador paulista, mas também tem uma forte atuação e participação no Registro Civil brasileiro"

Marlene Marchiori Siano, primeira presidente da Arpen/SP referência nacional, como pilar de desenvolvimento institucional, tecnológico e de produção acadêmica", declara. "Tenho orgulho de fazer parte dessa equipe para pensar em São Paulo". finaliza.

Karine Boselli, 3ª vice-presidente, expressou sua gratidão e reconhecimento à entidade. "É um prazer estar aqui e poder parabenizar essa Associação tão relevante pelos seus 30 anos de criação", disse. "Parabéns, muitas felicidades, muito mais 30, 60, 100 anos pela frente, e que o Registro Civil sempre esteja forte e presente", encerrou.

Daniela Mroz, ex-presidente e atual 1ª secretária, também ressalta a relevância da Associação. "A Arpen/SP é muito relevante, não só no Estado de São Paulo, mas também em âmbito nacional. É muito importante que tenhamos em mente a relevância desta nossa instituição", disse.

A história da Arpen/SP ao longo de seus 30 anos é um testemunho do poder, da união e da determinação em buscar soluções para os desafios enfrentados pela categoria. Que os próximos anos sejam marcados por ainda mais conquistas e realizações em prol do Registro Civil e da sociedade paulista.

Acesse pelo QRCode a ata de fundação e o primeiro estatuto da Arpen/SP



Conheça a galeria de presidentes que fazem parte da história da Arpen/SP

Luís Carlos

Vendramin

Júnior

Gustavo

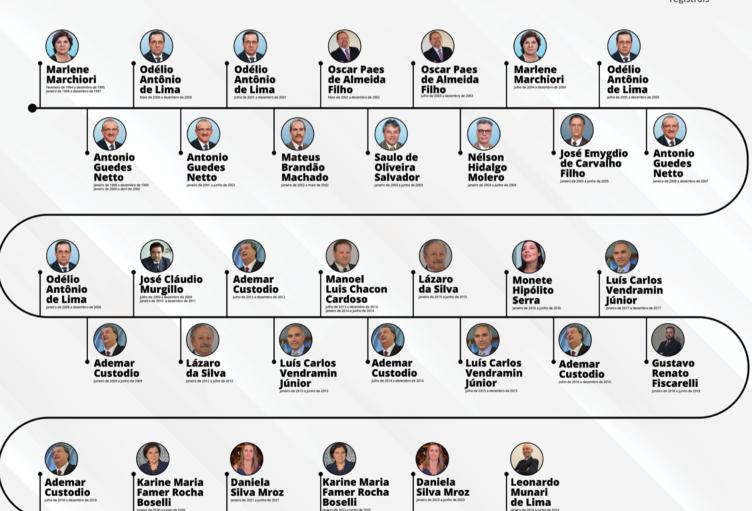
Fiscarelli

Luís Carlos

Júnior



Ao longo dos anos, a Arpen/ SP se notabilizou por uma jornada dedicada à defesa dos direitos dos registradores civis e à promoção da excelência dos serviços registrais



Gustavo

Fiscarelli

Karine Maria

Famer Rocha

Boselli

Brasil celebra os **150 anos da imigração italiana**

Registro Civil mantém documentos que, hoje, auxiliam no processo de retirada de cidadania italiana pelos descendentes brasileiros



O Brasil abriga atualmente cerca de 25 milhões de ítalo-brasileiros, sendo assim considerado o maior país com raízes italianas do mundo. A origem de tudo isso remonta há 150 anos, quando em 21 de fevereiro de 1874 o Vapor "Sofia" desembarcou 386 famílias de imigrantes italianos em terras brasileiras. Para homenagear a comunidade que tanto contribuiu com o crescimento do país, a data foi instituída como o Dia Nacional da Imigração Italiana.

Esse marco histórico remete a um dos maiores movimentos migratórios da história do país. Fugindo da pobreza e das condições difíceis na Itália pós-unificação, os italianos se estabeleceram principalmente nas regiões Sul e Sudeste do Brasil, contribuindo significativamente para a cultura, economia e sociedade brasileira.

Segundo dados do Museu Etnográfico da Colônia Maciel, da Universidade Federal de Pelotas (RS) e Prefeitura Municipal de Pelotas, entre 1874 e 1889, vieram para o Brasil, ao todo, 320.373 italianos, desse número, quase a metade foi para o Estado de São Paulo.

A Hospedaria do Imigrante - onde atualmente funciona o Museu do Imigrante, na capital paulista - recebia os imigrantes que chegavam a São Paulo, onde eram triados e dirigidos para as demais localidades do território naulista

São Paulo

A Hospedaria do Imigrante – onde atualmente funciona o Museu do Imigrante, na capital paulista - recebia os imigrantes que chegavam a São Paulo, onde eram triados e dirigidos para as demais localidades do território paulista, mas muitos deles se estabeleciam na capital, principalmente no bairro da Mooca, tradicional bairro italiano.

Lúcia Calabrese foi uma dessas imigrantes. Nascida em 13 de dezembro de 1919, em Monte San Giácomo, província de Salerno, Itália, emigrou para o Brasil em 1954, junto dos dois filhos pequenos, para encontrar com seu marido, Ângelo, que havia emigrado dois anos antes. Em seu depoimento para o projeto História Oral, do Museu da Imigração, ela fala sobre os costumes, o trabalho e as tradições



O tradicional bairro da Mooca, na capital paulista, abriga o 16º Cartório da Mooca, que conta com um grande acervo de registros de imigrantes italianos, que se estabeleceram no local

de sua terra natal, relata algumas experiências de seu marido na II Guerra Mundial e a condição de ser mulher de um soldado combatente. As dificuldades de sobrevivência na região em que moravam forçaram a família a emigrar.

No Brasil, a família Calabrese estabeleceu-se no bairro da Mooca, onde Ângelo, que inicialmente ocupava o ofício de engraxate, passou a vender bilhetes de loteria por influência da comunidade de imigrantes de Monte San Giácomo. Comunidade esta, que fundou o Clube Monte San Giácomo na década de 1970, da qual Ângelo fazia parte.

Segundo o titular do 16º Cartório da Mooca, Luiz Orlando de Barros Segala, a sede registra um sem-número de nascimentos, casamentos e óbitos de cidadãos italianos e de seus descendentes. "Aqui encontra-se, facilmente, um dos mais importantes aspectos da imigração italiana para o Brasil, mormente para o Estado de São Paulo e principalmente para a Capital", explica.

"Os RCPNs preservam até os dias de hoje toda essa saga, essa história dos italianos que para cá vieram em busca de dias melhores. A esmagadora maioria das pessoas era muito simples, analfabetos, mas com vontade férrea de vencer e constituir família na nova pátria", conta o registrador civil.

No município de Jaú, no Estado de São Paulo, a imigração italiana também teve um impacto significativo na formação da cidade. Assim como em outras regiões do Brasil, a chegada dos imigrantes italianos trouxe uma influência cultural e econômica importante, fazendo parte da história e da identidade da cidade, sendo lembrada e celebrada por meio de eventos culturais e festas típicas.

Parte dessa história está guardada no Registro Civil de Jaú, que iniciou suas atividades em 1876, porém ficou um período sem registros, e estes continuaram sendo realizados pela Igreja Católica, voltando suas atividades no ano de 1899, quando se tornou obrigatório no país.

A titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da sede da comarca de Jaú (SP), Izolda Andrea de Sylos Ribeiro, conta que além dos registros de casamento e óbito dos italianos e dos registros de nascimento de seus filhos, em algumas habilitações de casamento dos primeiros anos de atividade do Registro Civil de Jaú foi possível encontrar certidões originais italianas, passaportes e outros documentos de grande valor histórico, que são preservados pelo cuidado que a serventia tem com os documentos, sendo repertório de pesquisa para os descendentes e historiadores

"Os RCPNs preservam até os dias de hoje toda essa saga. essa história dos italianos que para cá vieram em busca de dias melhores. A esmagadora maioria das pessoas era muito simples. analfabetos, mas com vontade férrea de vencer e constituir família na nova pátria."

Luiz Orlando de Barros Segala, titular do 16º Cartório da Mooca, São Paulo (SP) por meio da emissão de cópias reprográficas.

"Através das buscas nos assentos de nascimento, casamento e óbito, é possível verificar a ascendência e descendência italiana dos parentes que vieram para o Brasil. Gradativamente, os índices do Registro Civil estão sendo disponibilizados pela ferramenta de buscas da Central de Registro Civil e, dentro de alguns anos, todos os índices para a localização dos registros estarão informatizados, facilitando e diminuindo o prazo das pesquisas, pois muitas delas ainda são feitas manualmente pelos índices manuscritos", explica a registradora do Registro Civil de Jaú.

Essas pesquisas no Registro Civil também possibilitam verificar de qual localidade italiana vieram os imigrantes, para traçar um mapa da imigração no país.

A imigração italiana deixou um legado importante no Brasil, com influências marcantes na culinária, arquitetura, música e costumes locais. Além disso, muitos descendentes de italianos ocupam hoje posições de destaque em diversas áreas da sociedade brasileira, contribuindo para a diversidade e a riqueza cultural do país.

Paraná

A imigração italiana em Colombo, município do Estado do Paraná, teve um papel significativo no desenvolvimento da região. Assim como em outras partes do Brasil, a chegada dos imigrantes italianos no município trouxe uma influência cultural e econômica importante.

No final do século XIX e início do século XX, muitos italianos chegaram a Colombo em busca de oportunidades na agricultura, principalmente no cultivo de café. Eles contribuíram para o crescimento da produção agrícola na região e ajudaram a estabelecer o município como um importante centro agrícola.



A Casa Eugênio Mottin, em Colombo (PR), foi construída em 1922 e, atualmente, funciona como Memorial da Imigração Italiana no município

O município conta com um Memorial da Imigração Italiana - Casa Eugênio Mottin, que foi construída em 1922 e que faz parte do Circuito Italiano de Turismo Rural de Colombo. Depois de doada pela família Mottin para a Prefeitura de Colombo, a casa foi realocada para o Parque Municipal da Uva. Aberta ao público para visitação, o local mantém a pintura interna original restaurada e possui diversos objetos que pertenceram à família na época. Além de vários outros utensílios doados pela comunidade, das roupas antigas e do mobiliário talhado à mão que recriam todos os ambientes da década de 1920, um guia que acompanha a visitação conta e comenta toda a história da casa e da imigração italiana no município.

Segundo a titular do Registro Civil da Sede de Colombo (PR), Elizabete Vedovatto, o cartório existe desde 1890, tendo sido instalado praticamente no início da existência do município. "No ano de 1878, o presidente da Província, Rodrigo Octavio de Oliveira Menezes, criou novas colônias italianas nos arredores da Capital, entre elas a de Alfredo Chaves. Em 1890, pelo Decreto 11, de 8 de janeiro, a Colônia Alfredo Chaves foi elevada à categoria de Vila, com a denominação de Colombo", conta a registradora.

"Eu também sou descendente de italianos e estou em Colombo, com muito orgulho, distribuindo cidadania desde 2010, quando assumimos a delegação do Registro Civil, e posso afirmar com segurança que o cartório tem um importante papel na história dos italianos que por aqui passaram. Registrou-se aqui, desde o século XIX, a vida familiar dos imigrantes que optaram por residir neste importante município do Paraná. Temos aqui registrada a descendência dos imigrantes que hoje podem contar com o cartório para obter sua cidadania italiana e fazer o caminho de volta ao país de origem", afirma Vedovatto.

Para a registradora de Colombo, o registro civil é extremamente importante na preservação da identidade e, via de consequência, da cultura, pois por meio dos registros familiares é possível buscar a origem das pessoas que partiram da Itália, como era sua vida naquele país e como deram continuidade a essa herança familiar cultural.

A registradora conta que a maioria das famílias que fixaram residência em Colombo vieram da região de Vêneto, na Itália,

"Através das buscas nos assentos de nascimento. casamento e óbito. é possível verificar a ascendência e descendência italiana dos parentes que vieram para o Brasil. Gradativamente, os índices do Registro Civil estão sendo disponibilizados pela ferramenta de buscas da Central de Registro Civil e, dentro de alguns anos, todos os índices para a localização dos registros estarão informatizados."

Izolda Ribeiro, titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da sede da comarca de Jaú (SP) onde era muito forte a religião e a agricultura. "Eles buscaram organizar as colônias aqui de modo semelhante às comunidades rurais de sua região de origem, como, por exemplo, a construção das casas e a preparação dos lotes para o cultivo. Em dias atuais, ainda temos essa forte presença em Colombo, com as diversas vinícolas aqui instaladas, as hortaliças, que geram uma grande parte do abastecimento da capital, bem como a forte presença do catolicismo".

Também em virtude dos registros nos livros do Cartório de Registro Civil, hoje netos e bisnetos desses imigrantes podem construir sua árvore genealógica e, com isso, obter a dupla cidadania. Além disso, os registros também podem proporcionar informações, muitas das vezes, desconhecidas dos familiares. "Exemplo disso é quando o neto, ao ler a certidão em inteiro teor do casamento de seu 'antenato', depara-se com os relatos escritos do dia do casamento, fazendo com que possa criar uma imagem daquele momento e também entender como se relacionavam com as pessoas daquela época, considerando as testemunhas (padrinhos) do casamento", explica Elizabete.

"Por meio da grafia dos nomes escritos nos registros, também se compreende hoje a dificuldade de comunicação entre a língua italiana e a língua portuguesa, eis que muitos registros, hoje, necessitam de retificação, que atualmente pode ser feita de forma administrativa, facilitando muito o processo. Temos algumas situações aqui que, para compreender a origem familiar, em virtude da escrita registrada, é necessário se valer de informações culturais da Itália", afirma a registradora do cartório de Colombo.

Apostilamento

Segundo Segala, o apostilamento da Haia diretamente nos cartórios facilitou muitíssimo a vida dos interessados em consularisar os documentos elaborados e expedidos pelos vários serviços extrajudiciais. "Tanto assim é que geralmente, os utentes valem-se dessa facilidade assim que têm as certidões em mãos, geralmente todas elas em inteiro teor", conta o registrador do 16° Cartório da Mooca, em São Paulo (SP).

O registrador explica que com a nova redação do art. 110, da Lei nº 6.015/73 - Lei dos Registros Públicos -, dada pela Lei nº 13.484/2017, houve impressionante demanda das retificações mais simples, destas que não precisam de maiores indagações a respeito da necessidade de promovê-las. "Quanto às que reclamam produção de prova, é sugerido aos interessados que busquem o abrigo do E. Poder Judiciário", ressalva Segala.

Em Jaú, interior de São Paulo, Izolda conta que o cartório recebe muitos pedidos de apostilamento das certidões em inteiro teor, traduções e outros documentos destinados à comprovação da descendência italiana para aquisição de dupla cidadania. "O apostilamento feito nos cartórios reduziu os prazos e facilitou os pedidos pois são feitos na hora, ou logo após a emissão das certidões, ficando o documento emitido no Brasil apto a produzir efeitos na Itália e em outros países signatários da Convenção da Apostila de Haia".

Para a registradora, nos últimos anos, a autonomia do registrador civil aumentou consideravelmente para os atos de retificação dos registros, através de alterações ao artigo 110 da Lei de Registros Públicos, que diminuíram consideravelmente o prazo para as alterações consideradas evidentes nos registros. Assim, caso comprovado documentalmente o erro e sendo este de fácil constatação, a correção é feita no próprio cartório, desde que preencha os requisitos legais de legitimidade, sendo o próprio registrado, ou um parente em linha reta em caso de registrados falecidos. "Além disso, a competência do registrador civil se limita aos erros evidentes, não sendo possível alterações ou inclusões nos registros, apenas meras correções, devendo o interessado procurar o Poder Judiciário em casos específicos quando é necessária prova além da documental", afirma Izolda Ribeiro.

Também através do fornecimento das certidões em inteiro teor, tanto de forma digitada como de forma reprográfica, e o apostilamento desses documentos, é possível aos descendentes requererem o reconhecimento de sua cidadania italiana junto aos consulados, obtendo, assim, seu direito decorrente do laço sanguíneo.

A registradora do cartório de Colombo (PR) explica que o apostilamento dá validade ao documento para ser apresentado em outro país, otimizando, assim, o tempo do usuário. "Importante dizer também que o trâmite desses processos através da CRC – Central do Registro Civil - tem sido um facilitador a mais para a vida do cidadão brasileiro", conclui Elizabete Vedovatto.

"Eu também sou descendente de italianos e estou em Colombo, com muito orgulho. distribuindo cidadania desde 2010, quando assumimos a delegação do Registro Civil. e posso afirmar com seguranca que o Cartório tem um importante papel na história dos italianos que por aqui passaram"

Elizabete Vedovatto, titular do Registro Civil da Sede de Colombo (PR)



Segundo o titular do 16º Cartório da Mooca, Luiz Orlando de Barros Segala, a sede registra um semnúmero de nascimentos, casamentos e óbitos de cidadãos italianos e de seus descendentes



Segundo a titular do Registro Civil de Jaú (SP), Izolda Ribeiro, a serventia possui certidões originais italianas, passaportes e outros documentos de grande valor histórico



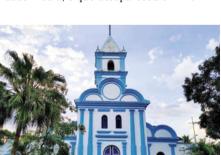
Segundo a titular do Registro Civil da Sede de Colombo (PR), Elizabete Vedovatto, o registro civil é extremamente importante na preservação da identidade e, via de consequência, da cultura de um povo

Algumas colônias italianas no Brasil



São Bernardo do Campo (SP)

Quando a primeira leva de imigrantes italianos chegou ao Núcleo Colonial São Bernardo, em julho de 1877, o estado italiano unificado era uma realidade muito recente, surgida em 20 de setembro de 1870. Em São Bernardo, 55 % dos emigrados italianos para o núcleo colonial, entre 1877 e 1889, tinham como origem a região do Vêneto, que durante séculos compôs a parte central do território da histórica "Sereníssima República de Veneza", cujas origens remontam à alta Idade Média, e que desapareceu em 1797.



Porto Real (RJ)

O município fluminense de Porto Real, que fica a 156 quilômetros da capital do Estado do Rio de Janeiro, é uma das primeiras colônias italianas do País. As 50 famílias de colonos italianos que chegaram à cidade tinham como destino Santa Catarina, mas uma epidemia de febre amarela no Estado as obrigou a permanecerem em quarentena em Porto Real. Passado esse período, foi requisitada ao governo a permanência dessas famílias na região, dando início à colônia italiana.



Antônio Prado (RS)

Fundada em 1886, Antônio Prado recebeu esse nome como uma homenagem a Antônio da Silva Prado, um fazendeiro paulista que era Ministro da Agricultura na época. Foi ele quem promoveu a vinda dos imigrantes italianos ao Brasil, e instalou núcleos coloniais no Rio Grande do Sul. Mais de 130 anos depois, Antônio Prado ainda preserva a arquitetura original. São 48 imóveis tombados como patrimônio histórico. As construções possuem detalhes em lambrequins – entalhes de madeira nos beirais, enfeites típicos italianos.



Santa Teresa (ES)

Santa Teresa, situada no Espírito Santo, é uma cidade repleta de história. Os imigrantes italianos que a fundaram, em 1875, deixaram sua marca em cada aspecto do lugar e, hoje, é um destino imperdível para conhecer a cultura e a influência italiana. A Catedral de Santa Teresa de Ávila é uma das principais atrações da cidade. Com uma arquitetura imponente e acervo de obras de arte sacra, a construção impressiona pela beleza e grandiosidade.



Jundiaí (SP)

A Estação Ferroviária de Jundiaí foi inaugurada após sete anos de obra, em 1867. Denominada de São Paulo Railway, ela ligava a cidade portuária de Santos a São Paulo e Jundiaí. Foi também nessa época que os imigrantes – a maioria de italianos – começaram a chegar na cidade e fincar suas raízes. Aos poucos, tanto os imigrantes como seus descendentes foram se integrando à comunidade jundiaiense. Hoje, mais de 75% da população de Jundiaí é descendente de imigrantes italianos, que constituem uma das maiores colônias em todo o Brasil.



Curitiba (PR)

Os italianos vieram para Curitiba em 1872 e, em 1878, criaram a colônia Santa Felicidade. Os oriundos do norte da Itália eram, em sua maioria, operários, artesãos, profissionais especializados e comerciantes. Os do sul dedicavam-se à lavoura e introduziram novos implementos agrícolas. Assim como os poloneses, eles vendiam na cidade, de carroça, sua produção de hortaliças.







O Registro Civil de Colombo (PR) tem em seu acervo as certidões dos primeiros imigrantes italianos que se instalaram no município. À esquerda, uma certidão de nascimento de um italiano arquivada dentro de um processo de habilitação do cartório; meio, capa de um processo de habilitação de um imigrante italiano; e direita, certidão de casamento. Documentos são do final do século XIX, 1872, 1877 e 1891.



Nova Veneza (SC)

A cidade de Nova Veneza, próxima à Florianópolis, recebeu esse nome como uma homenagem aos imigrantes vindos de Vêneto ainda no início da grande imigração. No município encontra-se os casarões tombados como patrimônio histórico compostos por decorações que lembram a cultura que caracteriza a Itália, máscaras venezianas, além de ruas ladrilhadas. Além disso, um dos maiores atrativos da cidade é a gôndola Lucille — embarcação legítima que percorreu os canais venezianos no passado.



Vinhedo (SP)

Segundo a Associação Italiana Vinhedense, fundada em 1902, os primeiros grupos de imigrantes italianos devem ter aportado na região em fins de 1887 e começo de 1888, estabelecendo-se inicialmente em fazendas do Governo. Por volta de 1889 começaram a chegar os imigrantes que procuravam trabalho nas fazendas por eles escolhidas. A comunidade italiana contribui para o desenvolvimento da agricultura e para a implantação da vinicultura.



Pedrinhas Paulista (SP)

Pedrinhas Paulista é uma cidade do interior de São Paulo conhecida como a "Roma Brasileira", por ser uma das cidades com fortes influências italianas espalhadas pelo Brasil. A cidade foi quase completamente construída pelos imigrantes italianos, que recebiam um lote de aproximadamente 25 hectares assim que chegavam, bem como alguns animais e sementes, se fosse necessário. Atualmente, a pequena cidade ainda mantém os costumes dos imigrantes e impressiona por sua arquitetura repleta de colunas e estátuas - elementos tipicamente italianos.



Nova Trento (SC)

Município de Santa Catarina, onde é possível encontrar vinícolas artesanais, além do conhecido Museu do Imigrante. Entretanto, diferente das outras cidades citadas acima, esta foi, na verdade, colonizada por imigrantes vindos do Trentino-Alto Ádige, norte da Itália. A cidade também é famosa por abrigar o santuário de Madre Paulina, a primeira santa brasileira canonizada.



Nova Pádua (RS)

Situada na Serra Gaúcha, Nova Pádua abriga uma famosa feira de produtos coloniais, além de possuir diversas cantinas espalhadas pela cidade. Além disso, a cidade também possui influência da imigração da primeira leva de italianos que desembarcaram em solo brasileiro.



Castro (PR)

A cidade de Castro é conhecida por abrigar a Colônia Castrolanda, uma das maiores colônias de imigrantes italianos e holandeses no Brasil.

Cartórios de São Paulo divulgam os **nomes mais registrados em 2023**

Desde 2022, qualquer pessoa maior de 18 anos pode alterar seu nome em cartório, independentemente do motivo e sem a necessidade de procedimento judicial



Nomes curtos, bíblicos e originais, cada vez mais adotados pelos influenciadores da atualidade, são a tendência observada nos registros de nascimento de bebês no Brasil e no estado de São Paulo no ano de 2023. Embora os paulistas sigam tendo Helena como o nome preferido, com 7.043 registros em 2023, seguido por Miguel, que retoma o segundo lugar, com 6.876 nascimentos, nomes como Gael, Arthur, Theo, Heitor entre os homens, e Alice, Laura, Maite, Maria Alice, entre as mulheres, tem crescido e

já figuram na lista dos mais escolhidos pelos pais no ano passado no estado de São Paulo.

Os dados completos catalogados pelos cartórios brasileiros integram o Portal da Transparência do Registro Civil (https://transparencia.registrocivil.org.br/inicio), administrado pela Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), que reúne

a base de dados de nascimentos, casamentos e óbitos registrados pelas unidades presentes em todas as 5.570 cidades brasileiras. Na plataforma é possível realizar buscas ano a ano em todo o território nacional, em regiões, estados e municípios, possibilitando ainda recortes por nomes simples e compostos.

Este crescimento acontece em um momento em que uma nova Lei Federal – 14.382/22 -, permitiu a qualquer pessoa maior de 18 anos alterar seu nome em cartório, independentemente do motivo e sem a necessidade de procedimento judicial, bastando se dirigir ao cartório mais próximo de sua residência. A nova legislação também possibilitou que pais de bebês, em consenso, possam alterar o nome do recém-nascido em até 15 dias após o registro de nascimento, assim como ampliou o rol de possibilidades de alteração de sobrenomes.

Passado um ano da permissão, os cartórios de Registro Civil do Brasil registraram um total de 10.314 mudanças de nome sem a necessidade de processo judicial e independentemente de prazo, motivação, gênero, juízo de valor ou de conveniência (salvo suspeita de vício de vontade, fraude, falsidade, má-fé ou simulação).

"Com este novo movimento de desjudicialização, muitos procedimentos simples, que antes necessitavam ir ao Poder Judiciário, agora podem ser realizados diretamente em cartórios de Registro Civil, facilitando a vida do usuário e descongestionando a Justiça", explica o presidente da Arpen-Brasil, Gustavo Renato Fiscarelli. "O caso da alteração de nomes e sobrenomes é emblemático, pois já é possível ver que pessoas que antes não gostavam de seu nome ou sofriam algum tipo de constrangimento estão se beneficiando claramente desta inovação", completa.

Para realizar o ato diretamente em cartório de Registro Civil é necessário que o interessado, maior de 18 anos, compareça a unidade com seus documentos pessoais (RG e CPF). O valor do ato é o custo de um procedimento, tabelado por lei, e que varia de acordo com a unidade da federação. Caso a pessoa queira voltar atrás na mudança, deverá entrar com uma ação em juízo.

Após a alteração, o cartório de Registro Civil comunicará a alteração aos órgãos expedidores do documento de identidade, do CPF e do passaporte, bem como ao Tribunal Superior Eleitoral, preferencialmente por meio eletrônico.

A nova lei também trouxe novas regras que facilitaram as mudanças de sobrenomes, abrindo-se a possibilidade de inclusão de sobrenomes familiares a qualquer tempo, bastando a comprovação do vínculo, assim como a inclusão ou exclusão de sobrenome em razão do casamento ou do divórcio. Da mesma forma, filhos podem acrescentar sobrenomes em virtude da alteração do sobrenome dos pais e, nos casos em que os pais de filhos menores constatam, em conjunto, que o registro original não reflete todas as linhagens familiares. Também passou a ser possível a alteração do sobrenome que pode ser solicitada pela pessoa viúva, mediante a apresentação da certidão de óbito do cônjuge.

"Com este novo movimento de desjudicialização, muitos procedimentos simples, que antes necessitavam ir ao Poder Judiciário, agora podem ser realizados diretamente em cartórios de Registro Civil"

Gustavo Renato Fiscarelli, presidente da Arpen-Brasil

Conheça o ranking dos 10 nomes mais registrados em 2023 em SP

1°	Helena	7.043 registros
2°	Miguel	6.876 registros
3°	Gael	6.022 registros
4º	Alice	5.826 registros
5°	Arthur	5.368 registros
6°	Theo	5.356 registros
7°	Heitor	4.962 registros
8°	Laura	4.843 registros
90	Davi	4.652 registros
10°	Ravi	4.569 registros

Conheça o ranking dos 10 nomes masculinos mais registrados em 2023 em SP

1º Miguel	6.876 registros
2º Gael	6.022 registros
3º Arthur	5.368 registros
4° Theo	5.356 registros
5º Heitor	4.962 registros
6º Davi	4.652 registros
7º Ravi	4.569 registros
8º Noah	4.555 registros
9º Bernardo	4.419 registros
10° Samuel	3.870 registros

Conheça o ranking dos 10 nomes femininos mais registrados em 2023 em SP

	Helena	7.043 registros
2°	Alice	5.826 registros
3°	Laura	4.843 registros
4º	Maite	4.299 registros
5°	Maria Alice	4.082 registros
6°	Cecilia	4.073 registros
7°	Heloísa	3.316 registros
8°	Antonella	3.105 registros
90	Liz	3.038 registros
10°	Maya	2.851 registros

Arpen/SP participa da cerimônia de posse do **desembargador Francisco Carlos Inouye Shintate**

Giovanna Truffi Rinaldi, oficial do 21º Subdistrito – Saúde e membro do Conselho de Representação nos Tribunais da Arpen/SP representou a entidade

O Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ/SP) realizou no dia 29 de fevereiro a posse solene do desembargador Francisco Carlos Inouye Shintate. A cerimônia aconteceu no Salão do Júri do Palácio da Justiça e a oficial do 21º Subdistrito – Saúde e membro do Conselho de Representação nos Tribunais da Arpen/SP, Giovanna Truffi Rinaldi representou a entidade na solenidade conduzida pelo presidente do TJSP, desembargador Fernando Antonio Torres Garcia. Estiveram presentes, integrantes do Conselho Superior da Magistratura (CSM), desembargadores e juízes, além de representantes de instituições.

Em seu discurso, o desembargador Francisco Shintate agradeceu aos pais, esposa, filhos, sogros e demais familiares, além de amigos conquistados ao longo de três décadas de carreira. Também fez uma reflexão sobre a função do magistrado. "Trinta e nove anos passados desde o ingresso na Faculdade do Largo São Francisco, trago comigo os mesmos questionamentos: o que é o Direito? o que é a Justiça e qual a missão do jurista? Busco as respostas a cada dia, em cada processo que julgo, e o faço com o melhor das minhas forcas, da melhor maneira possível". declarou. "Que eu consiga levar justica a essa multidão de desventurados que, de outra maneira, não teria assegurado seu direito a uma existência digna e solidária", concluiu.

Francisco Carlos Inouye Shintate nasceu em Valparaíso (SP), em 1967. Formou-se pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, turma de 1989. Trabalhou como escrevente no extinto 2º Tribunal de Alçada Civil e, antes de ingressar na Magistratura, atuou como promotor de Justiça de São Paulo por alguns meses. Após aprovação no concurso do TJSP, assumiu o cargo de juiz substituto para a 19ª Circunscrição Judiciária, com sede em Sorocaba, em janeiro de 1991. Ao longo da carreira, também atuou nas comarcas de Potirendaba, Tatuí e São Paulo. Foi removido ao cargo de juiz substituto em 2º Grau em 2019.

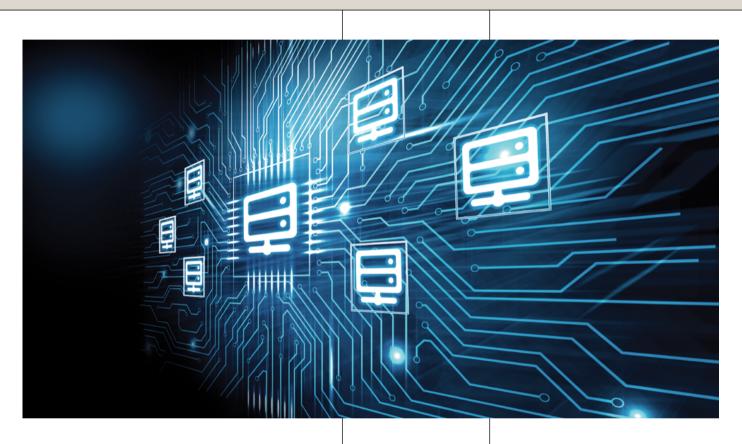
"Trinta e nove anos passados desde o ingresso na Faculdade do Largo São Francisco, trago comigo os mesmos questionamentos: o que é o Direito? o que é a Justiça e qual a missão do jurista? Busco as respostas a cada dia, em cada processo que julgo, e o faço com o melhor das minhas forças, da melhor maneira possível"

> Francisco Carlos Inouye Shintate, desembargador do TJ/SP

A oficial do 21º Subdistrito de SP e membro do Conselho de Representação nos Tribunais da Arpen/SP, Giovanna Truffi Rinaldi, representou a entidade na solenidade de posse do desembargador do TJ/SP, Francisco Carlos Inouye

Expansão da Rede de Certificados Digitais ICP - Brasil

Por Talita Franco



Destaca-se como uma das principais vantagens de possuir um certificado digital a amplificação da segurança. Em um cenário em que os usuários estão cada vez mais conscientes e preocupados com a proteção de suas informações, a obtenção de um certificado digital tornou-se essencial.

A cada ano, observa-se um aumento na adesão dos registradores ao serviço de emissão de certificados digitais ICP – Brasil. Em 2022, o crescimento na adesão foi de 10%, enquanto em 2023 foi de 6%. Esta tendência reflete a crescente demanda por segurança digital e a confiança depositada nos serviços dos cartórios, cruciais para garantir a autenticidade e integridade dos documentos eletrônicos. O interesse crescente demonstrado pelos cartórios ressalta a crescente importância dessa área, colocando os profissionais do setor em uma posição estratégica para atender às crescentes demandas da sociedade moderna.

Ao se capacitarem para a emissão de certificados digitais, os cartórios se deparam com a oportunidade de atrair novos clientes, além de fidelizar os já existentes.

Nesse contexto dinâmico, a capacitação para a emissão de certificados digitais não só fortalece a segurança digital, mas também estabelece a serventia como um ponto crucial na prestação de serviços eletrônicos.

"Ao se capacitarem para a emissão de certificados digitais, os cartórios se deparam com a oportunidade de atrair novos clientes, além de fidelizar os já existentes"

Atualize o seu balcão de atendimento e atenda os solicitantes de Certificados Digitais ICP-Brasil da sua região. Acesse www.cartorio.acbr.com.br ou entre em contato conosco: institucional@redeicpbrasil.com.br



*Talita Franco é gestora de Contas da Autoridade Certificadora Brasileira de Registros (AC BR)

Arpen/SP e CGJ/SP realizam primeira reunião de alinhamento para a Semana "Registre-se!" 2024

Edição deste ano está marcada para acontecer entre os dias 13 e 17 de maio



Representantes da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) e da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (CGJ/SP) realizaram, no dia 8 de fevereiro, a primeira reunião de alinhamento da Semana Nacional de Registro Civil – Registre-se! A edição deste ano, em 2024, está marcada para acontecer entre os dias 13 e 17 de maio.

A organização e estrutura necessárias para a emissão e entrega de documentos dentro dos presídios foram pautas principais da reunião. Gustavo Renato Fiscarelli, presidente da Arpen-Brasil e vice-presidente da Arpen/SP, e Leonardo Munari, presidente da Arpen/SP, apresentaram aos juízes auxiliares da Corregedoria, Carlos Henrique André Lisboa e José Marcelo Tossi Silva, o fluxo já existente para essas emissões.

Na ocasião, a juíza federal e coordenadora do PopRua, do TRF3, Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, propôs a realização conjunta do PopRua e da Semana "Registre-se!". Inicialmente, o TRF3 busca promover duas ações no estado de São Paulo, uma na capital e outra em Guarulhos. A ideia foi bem recebida pelos presentes e segue para o planejamento e aprovação.

A reunião, realizada na sede do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, contou com a presença dos juízes auxiliares da

A organização e estrutura necessárias para a emissão e entrega de documentos dentro dos presídios foram pautas principais da reunião

Corregedoria, Carlos Henrique André Lisboa e José Marcelo Tossi Silva; a juíza federal e coordenadora do PopRua, do TRF3, Marisa Cláudia Gonçalves Cucio; Gustavo Renato Fiscarelli, presidente da Arpen-Brasil e vice-presidente da Arpen/SP; Leonardo Munari, presidente da Arpen/SP; Almir Barga Miras, diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo – DICOGE; Karine Maria Famer Rocha Boselli, vice-presidente da Arpen/SP; e Márcia Wrobel, assessora jurídica da Arpen/SP.

A semana

A juíza auxiliar da Corregedoria Nacional, Liz Rezende de Andrade, ressaltou que as corregedorias estaduais já podem entrar em contato com os representantes regionais da FUNAI, para iniciar o trabalho de articulação e, na medida do possível, elegerem o maior número de comunidades indígenas para atendimento



pelo projeto. Ela também confirmou o apoio do Ministério de Povos Indígenas e da FUNAI, cujos representantes estavam presentes na reunião.

"É uma população que demanda protocolos de acesso aos territórios, algumas necessitam de tradutores e de autorização para ingresso, por exemplo. Essas questões precisam estar alinhadas previamente com a FUNAI", explicou Liz. Em Goiás, quatro comunidades indígenas serão beneficiadas com o "Registre-se!".

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) de 2016, o Brasil tem cerca de 3 milhões de pessoas sem documentos. Idealizado pelo corregedor nacional de Justiça, ministro Luis Felipe Salomão, o projeto uniu a experiência dos tribunais de Justiça e dos tribunais regionais federais para assegurar a emissão de documentos civis em uma grande ação, permitindo atenção plena à questão. A primeira edição do projeto "Registre-se!" ocorreu entre os dias 8 e 12 de maio de 2023, quando foram emitidas mais de 14 mil certidões de nascimento e casamento em todo o país.

A juíza auxiliar da Corregedoria Nacional, Carolina Ranzolin, ressaltou a importância de abrir as portas da cidadania para as pessoas privadas de liberdade através da identificação civil, que inicia com a busca da certidão de nascimento através da CRC-Jud – Central de Informações do Registro Civil voltada à utilização do Poder Judiciário, que possui integração com os processos que tramitam no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, já com um fluxo definido e consolidado junto às Varas de Execução Penal.

Para o público pré-egresso do sistema carcerário, as corregedorias locais deverão buscar os protocolos já desenvolvidos pelo DMF por meio do programa Fazendo Justiça. A ação vem distribuindo equipamentos biométricos para identificação civil dessas "É uma população [indígena] que demanda protocolos de acesso aos territórios, algumas necessitam de tradutores e de autorização para ingresso, por exemplo. Essas questões precisam estar alinhadas previamente com a FUNAI."

Liz Rezende de Andrade, juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça A reunião, realizada na sede do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, contou com a presença de diversas autoridades, entre magistrados e registradores civis

pessoas, inicialmente, por meio das audiências de custódia, seguindo diretrizes da Resolução CNJ nº 306/2019.

Coordenador do DMF, o juiz Luís Lanfredi destacou que o Conselho adquiriu tecnologia biométrica digital e facial ainda em 2021 e que esses equipamentos visam justamente facilitar a identificação das mais de 600 mil pessoas custodiadas pelo Estado brasileiro. No caso do "Registre-se!", a ideia é dar prioridade às pessoas privadas de liberdade que estiverem a 180 dias (6 meses) de deixar o ambiente prisional.

Somente na Bahia, em 2023, mais de 7,5 mil atendimentos foram prestados pelas unidades de Registro Civil de Pessoas Naturais e secretarias de Ação Social durante a 1ª Semana Nacional de Registro Civil.

"Foi um belíssimo trabalho dos delegatários e das secretarias municipais. Um grande movimento pela cidadania", disse a juíza Isabella Lago, coordenadora do projeto em 2023, no âmbito da Corregedoria das Comarcas do Interior, vinculadas a 22 comarcas: Amargosa, Canavieiras, Coaraci, Cruz das Almas, Euclides da Cunha, Ibirapuã, Ipirá, Itaberaba, Itiúba, Jaguaquara (e o distrito Stela Dubois), Jaguarari, Jandaíra, Lajedão, Luis Eduardo Magalhães, Medeiros Neto, Ribeira do Pombal, Rio Real, Santa Maria da Vitória, Santo Estevão, São Sebastião do Passé, Serrinha e Xique-Xique.

Os cartórios emitiram 2.504 certidões enquanto as secretarias, por meio do CadÚnico – serviço criado para identificar e incluir famílias de baixa renda em programas de assistência social e redistribuição de renda do Governo Federal –, fizeram 5.041 atendimentos, com emissão de carteiras de identidade; Certidão de Nascimento e de nascimento tardio; Certidão de Óbito e de óbito tardio; além de alteração de nome e de gênero; reconhecimento de paternidade e segunda via de certidão de nascimento.

CRC na história:

mais de 10 anos de intercâmbio de documentos eletrônicos e tráfego de informações

Arpen-Brasil cede CRC Nacional ao ON-RCPN, que passa a administrar a ferramenta





Criada em 2014, a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais (CRC) tem como intuito interligar os Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais, permitindo o intercâmbio de documentos eletrônicos e o tráfego de informações e dados, bem como a criação de uma ferramenta destinada a cumprir as comunicações obrigatórias previstas na Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

A CRC tem papel importante na garantia da transparência e do acesso às informações públicas. Atualmente, a Arpen-Brasil está cedendo a CRC para o Operador Nacional do Registro Civil (ON-RCPN) onde continuará a ser utilizada para produzir estatísticas, relatórios e informações demográficas de interesse público. Com bases nestes dados, o governo planeja políticas públicas relacionadas a dinâmica populacional, como o planejamento urbano, a alocação de recursos e a elaboração de políticas de saúde.

No entanto, antes mesmo de 2014, a CRC já existia. Embora a Central Nacional tenha sido instituída pelo Provimento nº 38 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a CRC nasceu da ampliação, para todo o território nacional, da Central de Informações do Registro Civil, implantada em 2012 no Estado de São Paulo.

Por meio da central de compartilhamento de informações é possível a localização imediata de determinado registro civil lavrado por qualquer cartório brasileiro, ao mesmo tempo em que cidadãos, magistrados e integrantes de órgãos públicos podem solicitar certidões em cartórios diferentes daquele onde se encontram os assentos originais. Essa ferramenta possibilita ainda o envio de certidões digitais diretamente para o e-mail do usuário, bem como ferramentas de acesso e fiscalização das unidades registrais ao Poder Judiciário.

Ao longo dos anos, a CRC foi ganhando novas funcionalidades, incorporando cada vez mais a atuação dos registradores à plataforma digital. Segundo dados da CRC, desde que o sistema entrou em vigor já foram emitidas mais de 55 milhões de certidões

de nascimento, casamento e óbito. Somente nos dois primeiros meses de 2024, foram mais de 3 milhões de certidões emitidas. Em relação às certidões de nascimento, documento que serve como base para a emissão de registros de identidade e CPFs, foram emitidas mais de 10 milhões de certidões desde o começo da operação da CRC, com um aumento entre 2012 e 2023 de mais de 133%.

"Trata-se [CRC] de um importante instrumento de segurança jurídica, racionalidade, economicidade, celeridade, eficiência e desburocratização do serviço público essencial provido pelo Estado"

Liz Rezende de Andrade, juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça

a Nacio



Para a juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Liz Rezende de Andrade, a CRC exerce um papel fundamental ao congregar índices sobre os dados de nascimentos, casamentos e óbitos

"O portal www.registrocivil.org.br – que utiliza como fonte primária dados da CRC Nacional - possui mais de 1,5 milhão de usuários cadastrados. Além disso, tivemos a implementação dos serviços do Ofício da Cidadania, que permitem que os cartórios realizem serviços de CPFs, certificados digitais, entre outros que estão sendo homologados pelo CNJ. Essa parceria com o CNJ está gerando muitos bons frutos, como o ON-RCPN que vai permitir a criação do registro 100% eletrônico", explica o supervisor de operações da CRC Nacional, Humberto Briones.

Para a juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Liz Rezende de Andrade, a CRC exerce um papel fundamental ao congregar índices sobre os dados de nascimentos, casamentos e óbitos, permitindo o intercâmbio eletrônico de documentos, o tráfego de dados e a emissão de certidões relativas à vida civil dos brasileiros

"Trata-se, portanto, de um importante instrumento de segurança jurídica, racionalidade, economicidade, celeridade, eficiência e desburocratização do serviço público essencial provido pelo Estado e prestado por meio de delegação exercida pelos registradores civis", acrescenta a magistrada.

Segundo o presidente da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), entidade responsável por gerir a CRC, Gustavo Renato Fiscarelli, a Central, desde a sua implantação, representou o registro eletrônico para o Registro Civil.

"A CRC acaba sendo um ponto de contato que permite a utilização como um preposto e serviços, especialmente de fomento do Ofício da Cidadania. Sabemos que localmente podemos fomentar sim os Ofícios da Cidadania para prestação unitária diretamente nas serventias, mas grande parte de outros serviços dependem do todo. É essa função que a CRC faz, de expressar essa unidade, e por conta disso conseguimos esses outros serviços, tal como o próprio CPF, que já foi criado, o selo de certificação digital, a busca nacional, o monitoramento registral, que são outros passos que precisamos dar. Muito mais recentemente agora, a assinatura do Registro Civil e a autenticação eletrônica do Registro Civil", afirma o presidente da Arpen-Brasil.

De acordo com o presidente do Operador Nacional do Registro Civil (ON-RCPN), Luis Carlos Vendramin Junior, a CRC é fundamental para modernizar e tornar mais eficiente os serviços de registros civis, facilitando o acesso público a informações vitais como nascimentos, casamentos e óbitos. "Ela nasceu da necessidade de desburocratizar e agilizar a emissão de certidões e outras demandas registrais, promovendo transparência e acessibilidade", ressalta Vendramin.

Para o supervisor de operações da CRC Nacional, Humberto Briones, "a CRC Nacional presta um serviço essencial para a comunicação de todos os cartórios de Registro Civil do Brasil, tendo um papel fundamental para garantir a cidadania da população".

"A CRC acaba sendo um ponto de contato que permite a utilização como um preposto e serviços, especialmeante de fomento do Ofício da Cidadania"

Gustavo Renato Fiscarelli, presidente da Arpen-Brasil



Segundo o presidente Arpen-Brasil, entidade responsável por gerir a CRC, Gustavo Fiscarelli, a Central, desde a sua implantação, representou o registro eletrônico para o Registro Civil

"Ela [CRC] nasceu da necessidade de desburocratizar e agilizar a emissão de certidões e outras demandas registrais, promovendo transparência e acessibilidade"

Luis Carlos Vendramin Junior, presidente do ON-RCPN



De acordo com o presidente do ON-RCPN, Luis Carlos Vendramin Junior, a CRC é fundamental para modernizar e tornar mais eficiente os serviços de registros civis

Conheça todos os módulos em operação na CRC

Comunicações Civis

Este módulo permite a comunicação por texto sobre atos do registro civil entre cartórios, tais como:

- Casamento Civil
- Casamento Religioso
- Casamento Realizado em Outra Serventia
- União Estável por Escritura Pública
- União Estável por Decisão Judicial
- Óbito
- Outras Alterações de Estado Civil
- Outras Alterações de Estado Civil por Escritura Pública

Ou seja, suponha que um determinado casamento foi lavrado no estado da Bahia, porém um dos cônjuges nasceu no estado de São Paulo. Neste caso, o cartório que lavrou o casamento no estado da Bahia consegue comunicar sobre esse casamento ao cartório de nascimento em São Paulo, para que assim o cartório de nascimento possa anotar em seu livro de registros de nascimentos esse evento novo.

Assim, quando for necessário solicitar a certidão de nascimento, o registro já sairá atualizado com a anotação do casamento.

Mensagens Internas

Este módulo permite o envio de mensagens de texto entre os cartórios; porém, não serve como substituição ao envio de comunicações apresentado anteriormente. A comunicação é um processo formal, obrigatório, monitorado e controlado para garantir a qualidade da operação. Já as mensagens internas funcionam somente como troca de mensagens entre cartórios.

Info Pel

Permite que o cartório solicite papéis de segurança diretamente para gráfica.

E- Proclamas

Publicação digital dos casamentos e livro D eletrônico.

E- Protocolo

Outros serviços praticados pelos cartórios de registro civil, além das certidões, em breve relato. Exemplo: inteiro teor, retificação, averbação, entre outros.

Ofício da cidadania

Serviço pago, permite a geração de CPF, emissão de comprovantes de CPF, procuração RFB.

CPF RFB

Serviço Gratuíto, permite a geração de CPFs obrigatórios nos registros de nascimentos, e pesquisa da base RFB.

Central de sinais públicos

Consulta do sinal público do escrevente para a validação da apostila de haia.

Central de tradutores

Consulta do sinal público do tradutor para a validação da apostila de haia.

Certidões Registro Civil

Dentro da tela do cartório é possível pesquisar os pedidos de certidões via internet, vindos do site do Registro Civil.

Interliga os cartórios de Registro Civil de todo o Brasil ao site do Registro Civil, permitindo que o usuário pessoa física solicite 2ª via de certidão de nascimento, casamento e óbito em papel ou em formato eletrônico, em breve relato.

Também permite a solicitação de busca de registros nos estados de São Paulo ou Pernambuco. São Paulo: registros a partir de 1940 e Pernambuco: registros a partir de 1976.

Carga de registros

Permite o cartório efetuar a carga dos registros lavrados junto ao CRC Nacional.

Carga negativa

É a forma do cartório declarar que não lavrou registros desde a última carga.

Busca de registros

Permite ao cartório buscar registros carregados por outros cartórios em todo o Brasil.

Materializar eletrônica

Permite ao cartório materializar certidões eletrônicas que foram emitidas em formato eletrônico através do site do Registro Civil.

Informativo de Livros

Permite as serventias do Registro Civil informar o primeiro e o último registro dos livros A,B,B-AUX e C, dentro do período especificado, para que o sistema confirme o envio das cargas dos índices, evitando assim uma possível cobrança por parte da Corregedoria.

Alteração de prenome

Permite alteração de prenome, Lei 6.015/73 art.56.

Selo CRC

Somente São Paulo. Gera o selo automático nos pedidos de certidões dos módulos habilitados.

SIRC

Configurações para envio automático dos registros carregados na CRC Nacional para o SIRC.

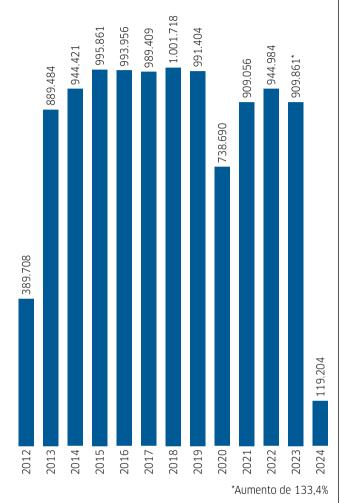
Painel de Senhas

Serviço disponibilizado aos cartórios para acesso a um sistema que permite a geração de senhas para atendimento presencial, tem um custo mensal de 35 reais. Disponível para todo Brasil.

Saiba quais são os números relacionados as certidões de nascimento na CRC

(06/08/2012 até 29/02/2024)

Total: 10.817.756



"Quando a CRC se tornou nacional, apesar de outros estados também terem centrais estaduais, a Arpen-Brasil optou por utilizar a estrutura da CRC de São Paulo que é base até hoje para a integração de toda a CRC Nacional"

Humberto Briones, supervisor de operações da CRC Nacional

tões e é dos cérebros criativos dos que estudam o extrajudicial que provêm soluções depois encampadas pelo CNJ. São Paulo é uma usina de excelentes ideias e o melhor é que, ao apresentá-las, já as oferece experimentadas e com sua eficiência comprovada", opina o jurista.

De acordo com o supervisor de operações da CRC Nacional, Humberto Briones, alguns

Ainda de acordo com ele, "o gigantismo de São Paulo, que concentra considerável percentual da população brasileira, favorece o trato incessante com todos os tipos de ques-

De acordo com o supervisor de operações da CRC Nacional, Humberto Briones, alguns estados como Espírito Santo, Santa Catarina e Acre já estavam utilizando a estrutura da CRC de São Paulo antes mesmo de uma norma nacional ser publicada sobre o assunto.

"Quando a CRC se tornou nacional, apesar de outros estados também terem centrais estaduais, a Arpen-Brasil optou por utilizar a estrutura da CRC de São Paulo que é base até hoje para a integração de toda a CRC Nacional", garante Briones.

Já o presidente do ON-RCPN, Luis Carlos Vendramin Junior, diz que a experiência de São Paulo com a CRC serviu como um modelo fundamental para a disseminação dessa iniciativa em todo o Brasil.

"Após o sucesso em São Paulo, outros estados como Rio de Janeiro, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Mato Grosso e Paraná seguiram com implementações similares. Essas experiências estaduais evidenciaram os benefícios destas iniciativas ao Registro Civil, inspirando o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a estabelecer uma infraestrutura nacional unificada com o Provimento nº 46 de 2015, consolidando assim o modelo de sucesso da CRC para todo o país", relembra Vendramin.

O presidente da Arpen-Brasil, Gustavo Fiscarelli, afirma que a CRC representou um marco para o Registro Civil porque a partir daí foi iniciado o intercâmbio eletrônico de informações entre as serventias do estado de São Paulo.

"Em especial as comunicações dos atos registrais para que eles fossem anotados e comunicados entre as serventias paulistas. Já era um embrião do registro eletrônico, dos passos seguintes que ocasionaram essas possibilidades do envio da certidão eletrônica, da realização de procedimentos eletrônicos, na possibilidade de alimentação de todos os órgãos públicos a partir de um único canal numa ideia plena de automação dos processos", ressalta Fiscarelli.

São Paulo

O então desembargador José Renato Nalini era corregedor-geral da Justiça de São Paulo na época da publicação do Provimento CG nº 19/2012, que dispõe sobre a instituição, gestão e operação da Central de Informações do Registro Civil (CRC) no Estado de São Paulo.

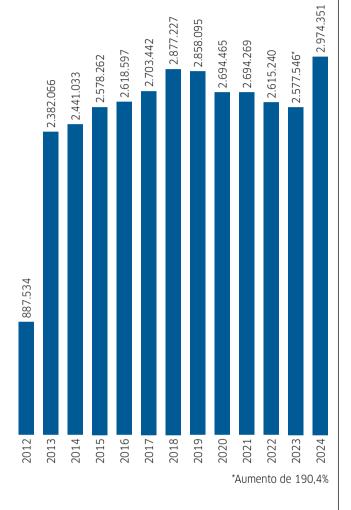
Segundo o desembargador aposentado, "a Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo adquiriu excepcional expertise ao acompanhar, por força da Constituição Federal, o trabalho prestado pelas delegações extrajudiciais".

"Pessoalmente, sempre sustentei que a anacrônica realização de Censos, com o recrutamento de recenseadores 'ad hoc', com dispêndio de milhões (ou bilhões) de reais, a cada dez anos, deveria ser atribuição do Registro Civil. Já tem estrutura consolidada e atua com fé pública, o que não ocorre com os recrutados apenas para o Censo. A Central de Informações seria o passo inicial para que o Censo Permanente pudesse vir a ser realizado pelo Registro Civil. Uma ideia singela, mas com grande impacto", aponta Nalini.

Conheça os números relacionados as certidões de casamento na CRC

(06/08/2012 até 29/02/2024)

Total: 30.324.581





Para o supervisor de operações da CRC Nacional, Humberto Briones, a plataforma presta um serviço essencial para a comunicação de todos os cartórios de Registro Civil do Brasil

"A Central de Informações seria o passo inicial para que o Censo Permanente pudesse vir a ser realizado pelo Registro Civil. Uma ideia singela, mas com grande impacto."

José Renato Nalini, desembargador aposentado do TJ/SP



O então desembargador José Renato Nalini era corregedor-geral da Justiça de São Paulo na época da publicação do Provimento CG nº 19/2012, que dispõe sobre a instituição, gestão e operação da CRC no Estado de São Paulo

Alcance nacional

Dois anos depois da publicação do Provimento CG nº 19/2012 no Estado de São Paulo, foi publicado o Provimento nº 38 de 25/07/2014, que dispõe sobre a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais (CRC), mas que ainda funcionava de forma facultativa. Com o Provimento nº 46 de 16/06/2015, que revogou o Provimento 38, a CRC passou a funcionar de forma plena e obrigatória, integrando todos os cartórios do Brasil.

Nas cinco regiões do Brasil, Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul, a CRC se fez presente, abrangendo os serviços que antes só funcionavam no estado de São Paulo.

"A CRC no Estado do Amapá surgiu como uma importante ferramenta de integração regional e nacional para os cartórios de RCPN do Brasil, sendo implementada inicialmente nos cartórios da capital Macapá e posteriormente nos demais municípios do Estado", aponta o presidente da Associação dos Registradores das Pessoas Naturais do Estado do Amapá (Arpen/AP), Walber Almeida Apolinário.

"A CRC no Estado do Amapá surgiu como uma importante ferramenta de integração regional e nacional para os cartórios de RCPN do Brasil"

Walber Almeida Apolinário, presidente da Arpen/AP

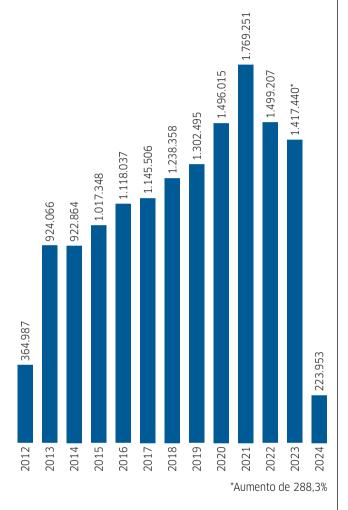


O presidente da Arpen/AP, Walber Almeida Apolinário, diz que a CRC foi implementada inicialmente nos cartórios da capital Macapá e posteriormente nos demais municípios do Estado

Saiba quais são os números relacionados as certidões de óbito na CRC

*(06/08/2012 até 29/02/2024)

Total: 14.439.527



Para o presidente da Associação dos Registradores das Pessoas Naturais do Estado da Bahia (Arpen/BA), Carlos Magno, a criação da CRC representou verdadeira revolução no Registro Civil brasileiro, na medida em que passou a integrar, de maneira célere e eficaz, todos os Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais.

"Facilitou sobremaneira o fluxo de dados, aperfeiçoando a acessibilidade de informações aos órgãos públicos e melhorando os serviços prestados à população, de forma célere e eficaz", indica Magno.

O conselheiro da Associação dos Registradores das Pessoas Naturais do Estado de Goiás (Arpen/GO) e vice-presidente da Arpen-Brasil, Bruno Quintiliano, diz que a CRC integra eletronicamente os cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais de todo o país, simplificando e agilizando a obtenção de certidões, como as de nascimento, casamento e óbito, de forma eletrônica, independentemente do local original de registro.

"Com uma plataforma vigente já consolidada mesmo antes da aprovação do provimento nacional, São Paulo desempenhou um papel fundamental ao oferecer sua expertise para auxiliar diversos estados, contribuindo assim para a disseminação e integração da "Facilitou sobremaneira o fluxo de dados, aperfeiçoando a acessibilidade de informações aos órgãos públicos e melhorando os serviços prestados à população, de forma célere e eficaz"

Carlos Magno, presidente da Arpen/BA

CRC em nível nacional. Esse processo fortaleceu consideravelmente a acessibilidade e segurança dos registros para a população em diversos estados, como no caso de Goiás, onde o sistema da CRC tem proporcionado dignidade e confianca aos cidadãos", opina Quintiliano.

Já o vice-presidente da Associação das Pessoas Naturais do Estado do Paraná (Arpen/PR) e vice-presidente da Arpen-Brasil, Mateus Afonso Vido da Silva, alega que "a CRC no Paraná foi também uma das pioneiras no Brasil e funcionava de maneira conveniada entre a Arpen/PR e o Fundo de Apoio ao Registro Civil de Pessoas Naturais (Funarpen), por meio do 'E-certidões'".

"No Estado do Paraná, com a edição do Provimento 239/2013, de 12/06/2013, foi instituída a Central do Estado do Paraná. Buscando a união de todos os cartórios do Brasil em uma única central, o 'E-certidões' teve suas atividades suspensas no final de 2020. Tal medida fortaleceu ainda mais a CRC Nacional em todas as suas funcionalidades", completa o registrador.

ON-RCPN

A Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil) está cedendo a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais (CRC) para o Operador Nacional do Registro Civil (ON-RCPN).

Segundo o presidente da Arpen-Brasil, Gustavo Fiscarelli, a migração da CRC para o ON-RCPN foi algo totalmente natural.

"A ideia de fazer essa cessão ao Operador é para que a CRC seja protegida não só juridicamente, como tecnicamente. Haverá agora uma gestora dedicada exclusivamente a ela. Essa cessão oxigena a CRC, permitindo que outros projetos possam ser contemplados de forma mais focal, de forma mais preferencial. Eu não tenho dúvida nenhuma que essa migração é sadia, é devida, e que agora ela chega e se encontra no lugar onde ela realmente tinha que estar, que é dentro de um órgão técnico, deixando a cargo da Arpen todas as demais situações institucionais, políticas, jurídicas em defesa da classe", analisa o presidente da Arpen-Brasil.

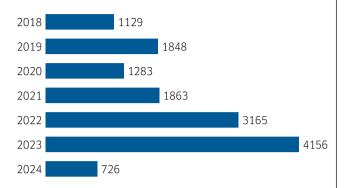
Para o presidente do Operador Nacional do Registro Civil (ON-RCPN), Luis Carlos Vendramin Junior, a migração da CRC para o ON-R-CPN representa um avanço significativo na integração e na gestão dos registros civis no Brasil.

"Esta transição promete melhorar a eficiência, a acessibilidade e a segurança das informações registrais. Acredita-se que, sob

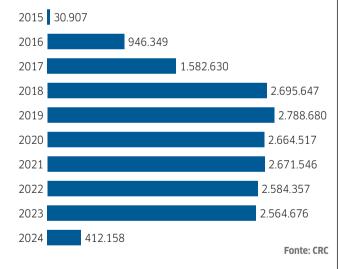
Saiba qual é a quantidade de mudanças de nome e gênero na CRC

*Até 29/02/2024

Total: 14.170



Conheça a quantidade de CPFs emitidos no ato do registro de nascimento ano a ano desde que a CRC entrou em operação Total: 18.941.467



esta nova configuração, a Central continuará a desempenhar um papel crucial, potencialmente expandindo suas funcionalidades e oferecendo uma plataforma mais robusta para o intercâmbio de informações entre diferentes entidades e o público", argumenta o registrador.

De acordo com a juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Liz Rezende de Andrade, a migração da central faz parte de um processo gradual de transição que teve início em abril de 2023 com a constituição do Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais (ON-RCPN), seguindo a regulamentação do Provimento n. 139/2023 da Corregedoria Nacional de Justica.

"É possível prever que não haverá retrocessos na gestão da CRC, uma vez que o ON-RCPN já demonstrou possuir expertise e capacidade técnica para promover a manutenção, o desenvolvimento e as evoluções necessárias ao pleno funcionamento da central", conclui a magistrada.



Para o presidente da Arpen/BA, Carlos Magno, a criação da CRC representou verdadeira revolução no Registro Civil brasileiro

"Com uma plataforma vigente já
consolidada mesmo
antes da aprovação do provimento
nacional, São Paulo
desempenhou um
papel fundamental
ao oferecer sua
expertise para
auxiliar diversos
estados"

Bruno Quintiliano, conselheiro da Arpen/GO e vice-presidente da Arpen-Brasil

"A CRC no Paraná foi também uma das pioneiras no Brasil e funcionava de maneira conveniada entre a Arpen-PR e o Funarpen, por meio do 'E-certidões'"

Mateus Afonso Vido da Silva, vice-presidente da Arpen/PR e vice-presidente da Arpen-Brasil



O conselheiro da Arpen/GO e vice-presidente da Arpen-Brasil, Bruno Quintiliano, diz que a CRC integra eletronicamente os cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais de todo o país, simplificando e agilizando a obtenção de certidões



O vice-presidente da Arpen/PR e vice-presidente da Arpen-Brasil, Mateus Afonso Vido da Silva, comemora o sucesso da implementação da CRC no Estado do Paraná

"A Central do Registro Civil implicou em enorme economia de tempo e de recursos"

Então corregedor-geral da Justiça de São Paulo na época da publicação do Provimento CG nº 19/2012, José Renato Nalini diz que a Corregedoria reconheceu a relevância de praticar os atos mais próximos à cidadania

O então desembargador José Renato Nalini era corregedor-geral da Justiça de São Paulo na época da publicação do Provimento CG nº 19/2012, que dispõe sobre a instituição, gestão e operação da Central de Informações do Registro Civil (CRC) no Estado de São Paulo

Segundo o desembargador aposentado, "a Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo adquiriu excepcional expertise ao acompanhar, por força da Constituição Federal, o trabalho prestado pelas delegações extrajudiciais".

Em entrevista à *Revista da Arpen/SP*, Nalini diz que "a Central do Registro Civil implicou em enorme economia de tempo e de recursos".

Revista da Arpen/SP - O senhor era corregedor-geral da Justiça de São Paulo na época da publicação do Provimento CG nº 19/2012, que dispõe sobre a instituição, gestão e operação da Central de Informações do Registro Civil (CRC) no Estado de São Paulo. Qual a importância da publicação desse Provimento? Como nasceu a CRC em SP?

Nalini - A Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo adquiriu excepcional expertise ao acompanhar, por força da Constituição Federal, o trabalho prestado pelas delegações extrajudiciais. Reconhece no Registro Civil das Pessoas Naturais a relevância de praticar os atos mais próximos à cidadania - assentos de nascimento, casamento e óbito - e ser o repositório natural de informações que interessam ao planejamento integral. Planejamento, que é impositivo para o Poder Público, recomendável ou aconselhável para a iniciativa privada. Pessoalmente, sempre sustentei que a anacrônica realização de Censos, com o recrutamento de recenseadores "ad hoc", com dispêndio de milhões (ou bilhões) de reais, a cada dez anos, deveria ser atribuição do Registro Civil. Já tem estrutura consolidada e atua com fé pública, o que não ocorre com os recrutados apenas para o Censo. A Central de Informações seria o passo inicial para que o Censo Permanente pudesse vir a ser realizado pelo Registro Civil. Uma ideia singela, mas com grande impacto.

Revista da Arpen/SP - Dois anos depois foi publicado o Provimento nacional sobre a CRC. São Paulo serviu como inspiração para disseminar a CRC por todo o Brasil?

Nalini - É o que tem acontecido, para orgulho nosso. O gigantismo de São Paulo, que concentra considerável percentual da população brasileira, favorece o trato incessante com todos os tipos de questões e é dos cérebros criativos dos que estudam o extrajudicial que provêm soluções depois encampadas pelo CNJ. Foi assim, por exemplo, com a conciliação nas delegações extrajudiciais, instituída no mesmo biênio. Lamentável que a então representante da OAB junto ao CNJ, sem atentar para o conflito de interesses, viesse a conceder liminar com a suspensão da norma, só depois de cinco anos implementada pelo CNJ. São Paulo



Para o desembargador aposentado do TJ/SP, José Renato Nalini, a CRC concentra todas as informações essenciais relativas à pessoa: "eficiência reconhecida em todo o Brasil"

"São Paulo é uma usina de excelentes ideias e o melhor é que, ao apresentálas, já as oferece experimentadas e com sua eficiência comprovada"

é uma usina de excelentes ideias e o melhor é que, ao apresentá-las, já as oferece experimentadas e com sua eficiência comprovada.

Revista da Arpen/SP - Quais são as principais funções da CRC? Ao longo dos anos, ela foi ganhando novas funcionalidades? Nalini - A Central do Registro Civil concentra todas as informações essenciais relativas à pessoa. Sua eficiência é reconhecida em todo o Brasil. Implicou em enorme economia de tempo e de recursos. As pessoas já não são obrigadas a comparecer à serventia. O registro eletrônico permite o tráfego seguro de dados que vão servir para agilizar a vida negocial, localizar pessoas, esclarecer situações, instruir processos administrativos e judiciais. Com o tempo, a Central se converteu num verdadeiro "Big Data", acervo de todos os informes que podem orientar o Estado, seja qual for a sua formatação - União, Estado, Município, Executivo, Legislativo e Judiciário - a tomar as melhores decisões, pois baseadas em dados confiáveis. O Governo deveria recorrer a essa estrutura para concentrar a emissão de todos os documentos necessários, rumo à adoção do documento único, para reduzir a burocracia e facilitar a vida cidadã.

Revista da Arpen/SP - Além de milhões de certidões emitidas, a CRC contou ao longo dos anos com a implementação dos serviços do Ofício da Cidadania, que permitem que os cartórios realizem serviços de CPFs, certificados digitais, entre outros que estão sendo homologados pelo CNJ. Como avalia esses serviços?

Nalini - Tudo isso nasceu da clarividência de registradores devotados, que amam o que fazem e, portanto, o fazem bem feito. O Estado brasileiro sempre foi formalista, procedimentalista e excessivamente confuso. A sobreposição de atribuições era uma constante. Mas é no Registro Civil das Pessoas Naturais que deve estar tudo aquilo que interessa à pessoa física. Não há sentido manter aparatos custosos para realizar misteres dos quais o registrador civil se desincumbe com desenvoltura e com a mais absoluta segurança. É preciso avançar para que ele responda por outras incumbências, todas aquelas afetas ao exercício da liberdade, o direito fundamental de primeiríssima dimensão, explicitado no caput do artigo 5º da Constituição Cidadã. O Registro Civil precisa ser o único destino de quem queira RG, CPF, CNH, Passaporte, Carteira Profissional, tudo constando de um só documento. As novas tecnologias permitem isso. E não faz sentido manter inúmeros escaninhos estatais para submeter o cidadão ao calvário das filas, das senhas, dos horários, da locomoção difícil no trânsito supercarregado das grandes cidades. Obter tudo o que é direito seu, da sua própria casa, do seu computador, do seu celular. O ambiente agradece por reduzir viagens com veículos a combustão, que geram emissão de gases venenosos causadores do efeito estufa, causa da mudança climática, o maior perigo que ameaça a humanidade em nossos tempos.

Revista da Arpen/SP - A CRC está sendo cedida pela Arpen-Brasil para o Operador Nacional do Registro Civil (ON-R-CPN). Como avalia essa migração? Acredita que a Central continuará tendo função importante com esta nova configuração?

Nalini - Acredito que as lideranças do Registro Civil das Pessoas Naturais se encarregarão de acompanhar o andamento e zelar pela observância da mesma lisura e eficiência até o momento constatadas.

Revista da Arpen/SP - Com o avanço da inteligência artificial e das funcionalidades do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp) acredita que a CRC evoluirá ainda mais para fazer parte do cotidiano do registrador civil?

Nalini - Sim. Descortina-se um outro mundo. O mundo da eficiência, que foi negligenciada em favor da preservação de ana-

"Se não houvesse a CRC o trabalho de tabulação dos dados [Covid-19] obtidos de maneira tradicional não renderia os frutos que o Brasil reconheceu e aplaudiu"

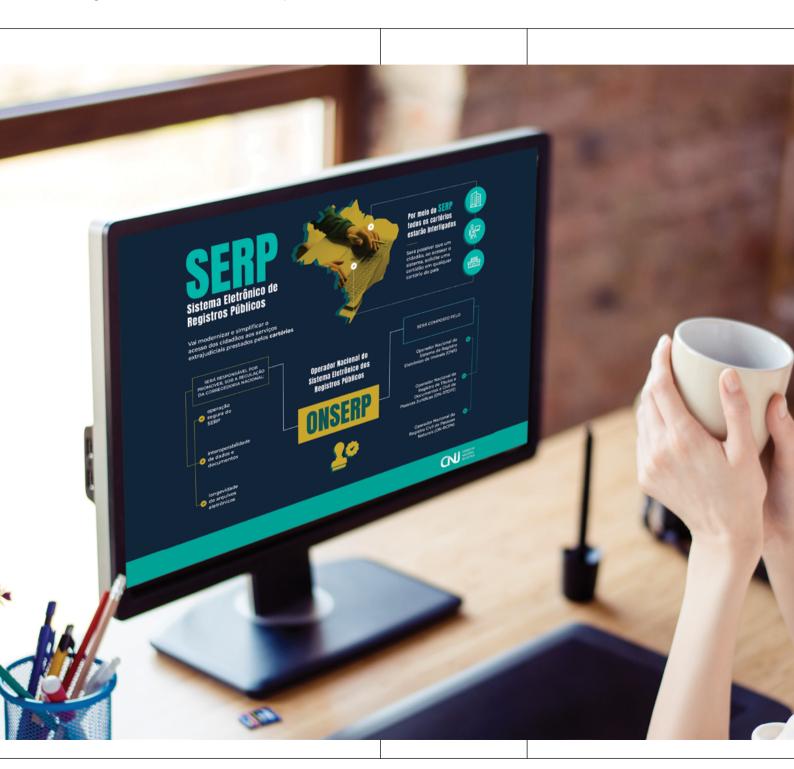
cronismos banidos com a estratégia do constituinte de 1988 de converter o "cartorialismo" em delegação estatal de serviços extrajudiciais. Há um horizonte promissor, aberto com as funcionalidades das TICs - Tecnologias da Informação e Comunicação, que ainda estão dialogando e criando alternativas há pouco inimagináveis. Nada deve ser descartado quando se trata de conferir à cidadania o melhor servico, pela forma a mais simplificada e rápida, a um custo razoável. Quanto mais se alargar o rol de atribuições das delegações extrajudiciais, menos se necessitará da estrutura às vezes paquidérmica e carcomida da administração direta. Comprovar que os serviços extrajudiciais estão anos luz à frente dos serviços estatais em sentido estrito é o que a população destinatária já tem feito, ao elogiar o funcionamento dessas delegações. Nas quais o Estado não coloca um centavo, ao contrário, leva excelente parcela dos emolumentos e garante uma escorreita prestação, pois as Corregedorias estão atuantes e atentas a qualquer desconformidade com o ideal dos servicos extrajudiciais.

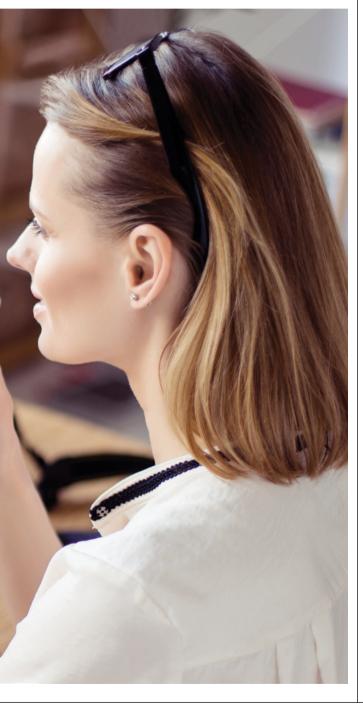
Revista da Arpen/SP - Quais as maiores contribuições ao longo da história da CRC para o Registro Civil brasileiro?

Nalini - A CRC veio a demonstrar que a delegação mais prejudicada do sistema extrajudicial, aquela que recebe a incumbência estatal e deve praticá-la gratuitamente - por óbvio, há um custo absorvido pelo titular e objeto de mitigação mediante criação de um Fundo, algo paliativo e que deveria ser substituído por remuneração pública - de repente se tornou protagonista daquilo que mais emocionou o Brasil durante os anos 2020/2022: a pandemia da Covid-19. Foram os Registros Civis que puderam informar à nação e ao mundo o ritmo e a dimensão da peste. Se não houvesse a CRC o trabalho de tabulação dos dados obtidos de maneira tradicional não renderia os frutos que o Brasil reconheceu e aplaudiu. Mas ainda há muito a ser feito. Confio nos titulares do RCPN que elaboram dissertações e teses impactantes, voltadas para dotar o sistema de habilidades e competências que facilitarão ainda mais a vida dos brasileiros.

Registro Civil entra em nova fase com **desenvolvimento de plataformas inovadoras**

Contribuição destinada ao Fundo para Implementação e Custeio do Sistema Eletrônico do Registro Civil das Pessoas Naturais permitirá unificar atendimentos de forma online





O ano começou com importantes passos para que o Registro Civil se consolide como um servico online e remoto para a sociedade brasileira. Neste primeiro trimestre, houve a cessão da Central de Informações do Registro Civil (CRC) da Arpen-Brasil para o Operador Nacional, o início da contribuição do Fundo para a Implementação e Custeio do Sistema Eletrônico do Registro Civil das Pessoas Naturais, o cadastro da autenticação eletrônica do Registro Civil (IdRC) e o lançamento do primeiro módulo do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp). Todas estas inovações trarão benefícios tanto à sociedade como ao registrador, e nesta reportagem você poderá entender, de forma detalhada, o funcionamento de cada uma destas novas ferramentas.

O provimento 159 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de dezembro de 2023, instituiu a criação dos fundos do Sistema Eletrônico do Registro Civil de Pessoas Naturais (FIC-R-CPN), de Registros Públicos (FIC-ONSERP) e do Registro de Títulos Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas (FIC-RTDPJ). Para os cartórios de RCPN, foi estabelecido a contribuição mensal de 1,5% da receita dos atos, em substituição aos valores fixos que eram praticados para o custeio da CRC. Após um período de dois meses de transição, os cartórios tiveram até o último dia de fevereiro para fazer o lançamento dos atos referentes ao mês de janeiro.

"O Fundo substitui a taxa que era cobrada por atos, no valor de R\$ 3 ou R\$ 6. É uma cobrança mais justa, uniforme. O Operador se preocupou muito em não onerar ainda mais o registrador civil."

Mateus Afonso Vido da Silva, diretor financeiro do Operador Nacional do RCPN e vice-presidente da Arpen/PR

"A cessão da CRC é só um símbolo. porque o proieto dentro do Operador é gigantesco. A CRC é um pedaço. é um núcleo, é um coração. Hoje, a CRC está onde ela sempre deveria estar. que é na mão do próprio registrador civil. O Operador só faz a operação em cima de todo o Sistema Eletrônico de Registro Civil."

Luis Carlos Vendramin Júnior, presidente do Operador Nacional do Registro Civil (ON-RCPN) e coordenar do Operador Nacional do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (ONSERP)



Gustavo Fiscarelli, presidente da Arpen Brasil, ao lado de Luis Carlos Vendramin Júnior, presidente do Operador Nacional do RCPN e coordenador do ONSERP

"O Fundo substitui a taxa que era cobrada por atos, no valor de R\$ 3 ou R\$ 6. É uma cobrança mais justa, uniforme. O Operador se preocupou muito em não onerar ainda mais o registrador civil e que o Operador continue com basicamente a mesma receita da CRC. O Fundo irá custear o Sistema que irá transformar o atendimento dos cartórios. Houve este período de transição e tivemos uma resposta positiva para o uso da plataforma de lançamento das receitas e que gera o boleto", explica Mateus Afonso Vido da Silva, diretor financeiro do Operador Nacional do RCPN e vice-presidente da Arpen/PR.

A criação do Fundo também significou a "passagem de bastão" da Arpen/BR para o Operador Nacional, que passa a ser o responsável pela administração da CRC, conforme explica Gustavo Fiscarelli, presidente da Arpen-BR.

"Este é um momento muito ansiado, desejado por nós: a cessão oficial da Central de Informações do Registro Civil da Arpen-BR para o Operador Nacional. A CRC foi gerida por nós, cresceu nas nossas mãos, se desenvolveu na Arpen-BR e hoje ganha uma maturidade, uma força e, como eu gosto de metáforas, é como se fosse o filho que enfim sai de casa. A gente migra este produto, este projeto, que mudou o Registro Civil do Brasil, e tenho certeza que irá mudar muitas realidades, em prol da sociedade brasileira. Migra para onde sempre deveria estar: um órgão técnico, maior, que irá protegê-la, que a fará ainda melhor, mais segura", explica.

"Sem a Arpen/SP nada disso seria possível. Ela fez a administração econômica e financeira da CRC e deu uma lição de como é que se nacionaliza um projeto."

Gustavo Fiscarelli, presidente da Arpen/BR A Central ficou sob responsabilidade da Arpen-BR por 12 anos, período em que muitas mudanças ocorreram no Registro Civil. Nada perto do que está por vir, como diz o presidente do Operador Nacional do Registro Civil (ON-RCPN) e coordenar do Operador Nacional do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (ONSERP), Luis Carlos Vendramin Júnior, que durante todo este período se dedicou ao projeto.

"A cessão da CRC é só um símbolo, porque o projeto dentro do Operador é gigantesco. A CRC é um pedaco, é um núcleo, é um coração. Hoje, a CRC está onde ela sempre deveria estar, que é na mão do próprio registrador civil. O Operador só faz a operação em cima de todo o Sistema Eletrônico de Registro Civil", explica, para então concluir. "O Registro Civil é muito dinâmico em todas as suas atuações. Você vê a mudança que houve no Registro Civil nos últimos 12 anos. Eu não preciso nem falar de antes, só durante esse período, houve uma transformação imensa do Registro Civil. E agora eu vou falar para você, registrador civil: isso só está começando. O Registro Civil vai passar por verdadeiras revoluções na forma de prestar o servico para a sociedade. Você vai prestar o servico de uma outra forma, totalmente diferente."

O vice-presidente da Arpen/PR ressalta, também, que a evolução da prestação de serviço para o meio digital atende a uma demanda dos usuários, que desejam um atendimento unificado e remoto. O ON-RCPN irá consolidar as informações dos registros civis, proporcionando uma base de dados unificada e segura. Essa centralização permite maior agilidade no acesso aos documentos, reduzindo burocracias e contribuindo para a eficiência dos serviços prestados pelos cartórios. Com a implementação do ON-RCPN, espera-se uma significativa modernização no setor, alinhando-o aos padrões tecnológicos mais recentes. Futuramente, o cidadão poderá fazer pela internet atos como o registro de nascimento de um filho ou o casamento, por exemplo.

"A criação dos Fundos e a transferência da CRC para o Operador Nacional são passos necessários para que mais à frente tenhamos o Serp, uma plataforma única em que o cidadão poderá fazer todo o sistema de cartório registral. Será uma grande transformação, que trará benefícios a toda sociedade. Haverá mais agilidade, ganhos econômicos, e o cruzamento de dados irá desburocratizar ainda mais o serviço dos cartórios. Na transação de um imóvel, por exemplo, ao fazer o registro do imóvel, o próprio cartório já conseguirá puxar dados pessoais do comprador, pois estas informações são do Registro Civil de Pessoas Naturais (RCPN), mas estarão todas interligadas. Por isso a importância da CRC estar agora em uma nova plataforma. Futuramente, as próprias partes irão indicar, dentro do Sistema, a consulta de dados. Não tem como pensar de outra forma", ressalta Carolina Ranzolin, juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça e uma das coordenadoras do programa de implantação do Serp.

Fiscarelli destaca, ainda, o papel importante da Arpen/SP para que a CRC se desenvolvesse nacionalmente. "Sem a Arpen/SP nada disso teria sido possível. Ela fez a administração econômica e financeira da CRC, e deu uma lição de como é que se nacionaliza um projeto. O time em São Paulo sempre se dedicou praticamente 100%, até às vezes esquecendo dos próprios objetivos locais, oferecendo uma estrutura para o Brasil, fomentando, entregando exemplos e isso culminou na conscientização das Arpens estaduais, porque muitas delas tinham centrais próprias e abriram mão em prol do projeto nacional. A CRC colocou a Arpen em um patamar ou degrau que ela nunca esteve. A visibilidade, potência, representatividade, incorporando e tendo esta responsabilidade de protegê-la, nos fez maior também. Agora, a Arpen-BR vai seguir seus passos políticos, institucionais, na defesa jurídica da classe."

Conheça melhor o que é o IdRC e suas peculiaridades para o Registro Civil

Você deve ter notado que, para o uso destas novas ferramentas, é necessário a autenticação pelo IdRC. Ele é o que pode ser chamado de uma nova "autenticação eletrônica". Os profissionais que atuam nos cartórios já precisam estar inseridos no sistema e em breve o cadastro será disponibilizado a toda população. A segurança é garantida com o uso de tecnologias de criptografia, restrição de acesso apenas a pessoal autorizado e o cumprimento das leis de proteção de dados vigentes no país. O Sistema de autenticação eletrônica é usado para verificar a identidade digital de usuários em ambientes online. Ele emprega uma combinação de informações, como senhas, tokens de segurança, biometria (como impressões digitais ou reconhecimento facial) e autenticação de dois fatores (2FA) para confirmar a identidade de uma pessoa e garantir a total segurança dos atos praticados.

"A criação dos Fundos, a transferência da CRC para o Operador Nacional e o desenvolvimento de ferramentas para pagamento online são passos necessários para que mais à frente tenhamos o Serp. uma plataforma única em que o cidadão poderá fazer todo o sistema de cartório registral"

Carolina Ranzolin, juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça e coordenadora do programa de implantação do Serp



De acordo com o diretor financeiro do Operador Nacional do RCPN e vice-presidente da Arpen/ PR, Mateus Afonso Vido da Silva, o Operador se preocupou muito em não onerar ainda mais o registrador civil



Segundo a juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça e uma das coordenadoras do programa de implantação do Serp, Carolina Ranzolin, a criação dos Fundos e a transferência da CRC para o Operador Nacional são passos necessários

Conheça as principais dúvidas e esclarecimentos sobre o FIC-RCPN

Para que serve o Fundo?

Ele contribuirá com a sustentação financeira para o desenvolvimento, implantação e evolução do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp), que irá interligar todos os cartórios de serviço registral e irá permitir que o cidadão faça atos online. Considerando que o FIC-RCPN também será remunerado por valores recebidos a título de complementação de renda, parte dos valores arrecadados, havendo disponibilidade, deverá ser utilizada para a modernização tecnológica das serventias



Quem contribui?

O FIC-RCPN é devido aos cartórios de regime de delegação

ou oficializadas, providas ou vagas. instaladas e em funcionamento.

Como é feito o cálculo?

deficitárias, nos termos do Provimento 74/2018.

A cota de participação é devida mensalmente e corresponde a 1,5% da receita percebida pelos seguintes atos praticados:

- Todos os emolumentos recebidos na prática de atos de atribuição do Registro Civil das Pessoas Naturais.
- Outros emolumentos ou valores recebidos por serviços autorizados mediante convênio, credenciamento e matrícula com órgãos e entidades governamentais e privadas a serem praticados pelo oficial do registro civil das pessoas naturais, no âmbito estadual ou nacional, inclusive os decorrentes de Ofício da Cidadania.
- Valores recebidos a título de complementação de renda ou ressarcimento de atos gratuitos. considerado o valor efetivamente recebido em conta e a data do recebimento, independentemente da data de competência de realização dos atos.

Na hipótese de a serventia acumular mais de uma especialidade, a cota é devida apenas sobre os atos do serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, excluídos os demais atos. Retenções ou repasses legais que não se destinarem ao oficial de registro civil das pessoas naturais não se incluem no percentual de cálculo da cota de participação do FIC-RCPN, tais como ISS, taxas de fiscalização ou outras correlatas.



Como devem ser lancados os valores de contribuição?

Os valores apurados e recolhidos serão lançados como despesa obrigatória, tal como previsto em lei, no Livro Diário Auxiliar da Receita e Despesa de que trata o Capítulo I do Título I do Livro III do Código Nacional de Normas Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra), instituído pelo Provimento 149/2023. O relatório detalhado da apuração deve ser mantido, preferencialmente, em meio eletrônico, por cinco anos, para fins de fiscalização.



A fiscalização do recolhimento da cota de participação cabe às Corregedorias-Gerais das Justiças dos Estados e do que detenham competência correcional junto aos serviços, sem prejuízo da fiscalização do Operador Nacional, cabendo a atuação subsidiária da Corregedoria Nacional de

Como fazer o pagamento?

- Acesse https://home. registrocivil.org.br;
- Faça a autenticação por meio do IdRC;
- Escolha o ícone do FIC; Selecione o campo "Gerar nova cota"
- Preencha os dados, divididos em três blocos: no 1º, vão as receitas de ressarcimento de atos gratuitos e/ou complementação de renda; o 2º é para a receita de atos de Registro Civil; e o 3º é para eventuais outras receitas;
- Clique em "Gerar boleto";
- Faca o pagamento até o último dia do mês.

É possível acompanhar, no painel, as cotas que já foram pagas e as que ainda estão pendentes. Inicialmente, o oficial será o responsável por acessar o painel do FIC. Após o primeiro acesso, poderá passar o privilégio a outra pessoa.

Ainda está com dúvidas? Mande um e-mail para contato@onrcpn.org.br

Operadores nacionais e agentes públicos se mobilizam para o lançamento do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos

Iniciativa promete simplificar e modernizar o acesso dos cidadãos a uma variedade de serviços de forma padronizada

O cenário dos mais de 15 mil cartórios de registros e tabelionatos de notas e protestos no Brasil está prestes a passar por uma transformação significativa. Embora muitos desses estabelecimentos já ofereçam serviços digitais, a falta de unificação das informações impede o acesso integral de qualquer lugar. Visando alterar essa realidade, operadores nacionais e agentes públicos se mobilizaram para o lançamento do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp), uma iniciativa que promete interligar todos os cartórios do país. O objetivo principal é simplificar e modernizar o acesso dos cidadãos a uma variedade de serviços de forma padronizada.

Criado pela Lei Federal nº 14.382/2022, o Serp surge com a missão de promover a eficiência nos registros públicos, permitindo o acesso eletrônico às informações registrais por qualquer pessoa, além de contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país. Uma das metas centrais do sistema é viabilizar o atendimento remoto para uma ampla gama de serviços, incluindo registros civis de pessoas naturais e jurídicas, títulos e documentos, bem como registros de imóveis.

Segundo nota informativa da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia, a estrutura atual dos registros públicos ainda reflete um modelo voltado para a economia local, com atos de registro dispersos em diversos cartórios por todo o país, exigindo a presença física dos usuários. Essa configuração dificulta e encarece o acesso da sociedade às informações e aos serviços registrais, especialmente em um contexto de economia digital e globalizada.

As dificuldades de acesso às informações dos registros públicos também aumentam o custo das transações econômicas diárias, tanto para empresas quanto para cidadãos, gerando burocracia e prejudicando projetos de investimento no país. A implementação efetiva do Serp possibilitará o registro e a consulta eletrônica de atos e negócios, além do atendimento remoto aos usuários dos cartórios por meio de um único ponto de acesso integrado.

Ao oferecer acesso remoto e unificado às informações sobre garantias de bens móveis e imóveis, o Serp permitirá a redução de custos e taxas para acesso ao crédito, proporcionando maior publicidade e segurança ao uso desses bens como garantia em operações de crédito.

O Serp representa um avanço significativo ao criar um arcabouço legal para a modernização tecnológica segura dos serviços de registros públicos. Luis Carlos Vendramin Júnior, coordenador-geral do Operador Nacional do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (ONSERP), destaca: "Este será um sistema complexo, gigantesco, eficiente, que vai facilitar a vida do brasileiro. Ele vai trazer segurança para as pessoas e mais: o intuito é que ele seja implementado em todas as unidades do território nacional, objetivando a interoperabilidade e a interconexão entre os diversos sistemas já existentes. Assim, será possível receber e enviar documentos, expedir certidões e prestar informações em formato eletrônico, inclusive mediante assinatura eletrônica avançada e qualificada", explica o coordenador.

"Estar como presidente do Operador, participar da coorde-

"Este será um sistema complexo. gigantesco, eficiente, que vai facilitar a vida do brasileiro. Ele vai trazer seguranca para as pessoas e mais: o intuito é que ele seia implementado em todas as unidades do território nacional, objetivando a interoperabilidade e a interconexão entre os diversos sistemas já existentes."

Luis Carlos Vendramin Júnior, presidente do Operador Nacional do Registro Civil (ON-RCPN) e coordenar do Operador Nacional do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (ONSERP)

"Nós precisávamos nos apropriar mais, entender melhor este sistema eletrônico que vai entrar para a história. Então, nós chamamos representantes de vários ministérios."

Tula Brasileiro, coordenadorageral de Promoção do Registro Civil de Nascimento do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania nação do Serp, participar da implantação do Registro Eletrônico, apresentar os seus ideais, aquilo que você acredita que vai ser o Registro Civil daqui a dez, vinte anos, é uma experiência única. É uma honra fazer parte dessa transição e principalmente dessa transformação do Registro Civil brasileiro. Agora vamos caminhar e vamos fazer outras coisas, vamos aperfeiçoar. Agradeço muito a todo o apoio do agente regulador. Sem o CNJ eu acho que a gente não conseguiria ter a estrutura, o arcabouço normativo necessário para que nos desse segurança", pontua Vendramim.

Desde o dia 31 de março, o Poder Judiciário terá acesso ao Sistema. Ele permite consultas sobre bens móveis e imóveis, além de facilitar a decretação de indisponibilidade, penhora e outras constrições. Também proporciona a verificação da vigência de restrições e gravames sobre esses bens, com opções como certidão digital, visualização de matrícula, pesquisa prévia, e-Protocolo e penhora online disponíveis nos cartórios de Registro de Imóveis

Para as serventias de títulos e documentos e pessoas jurídicas, o Serp oferece funcionalidades como busca nacional, penhora online, ofício eletrônico, pedido de certidão e pesquisa de pessoa jurídica. Nos ofícios de registro civil, são disponibilizados serviços eletrônicos como busca de registro, pedido de certidões, mandados judiciais e histórico de pedidos.

"É uma fase experimental, quase um piloto. O Iudiciário irá primeiro testar a parte de consulta de dados, e aos poucos, os atos serão disponibilizados. Nossa expectativa é que esta fase se estenda por este ano, para que depois passe para o usuário externo. E o procedimento será o mesmo. Primeiro, haverá um período em que os documentos estarão disponíveis para consulta, para depois, sim, o Serp passar a ser uma ferramenta para registro dos mais diversos atos e negócios jurídicos. Este é o objetivo final, que a partir de um computador em qualquer localidade, o cidadão possa realizar atos, assim como no sistema de Justiça. O pleno funcionamento de todo o Sistema também irá aprimorar a fiscalização do serviço prestado, tanto pelo Operador Nacional como pelo Conselho Nacional de Justiça", explica Carolina Ranzolin.

"A segurança de dados, a disponibilidade de informações para um usuário externo, tudo



Segundo o presidente do Operador Nacional do RCPN e coordenador do ONSERP, Luis Carlos Vendramin Júnior, o Serp representa um avanço significativo ao criar um arcabouço legal para a modernização tecnológica segura dos serviços de registro público

isso foi pensado, desenvolvido. É um Sistema seguro, com diversos níveis de verificação. Ele está em construção, será aprimorado, terá uma curva de aprendizado muito grande. Por isso, é importante ressaltar que a participação de todos os registradores é primordial para o



De acordo com a juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça e coordenadora do programa de implantação do Serp, Carolina Ranzolin, o Serp é um sistema seguro, com diversos níveis de verificação

ganho de eficiência. É uma construção coletiva", complementa Ranzolin.

O projeto de incorporação das soluções tecnológicas é coordenado pela Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), liderado pelo corregedor-nacional de Justiça, ministro Luis



A coordenadora-geral de Promoção do Registro Civil de Nascimento do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, Tula Brasileiro, diz que o CGSirc contou com a presença de diversas pastas do governo para apresentação do novo sistema

Felipe Salomão. A primeira fase é uma etapa necessária para testes conceituais, monitoramento e avaliação de aspectos como segurança, transparência, proteção de dados e desempenho.

A aplicabilidade do sistema e seus benefí-

SERP

Sistema Eletrônico de Registros Públicos

Vai modernizar e simplificar o acesso dos cidadãos aos serviços extrajudiciais prestados pelos cartórios

> Será responsável por promover, sob a regulação da Corregedoria Nacional:

- Operação segura do SERP
- Interoperabilidade de dados e documentos
- Longevidade de arquivos eletrônicos



Por meio do SERP todos os cartórios estarão interligados

Será possível que um cidadão, ao acessar o sistema, solicite uma certidão em qualquer cartório do país





Será composto pelo:

ONSERP

Operador Nacional do Sistema Eletrônico de Registros Públicos

- Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR)
- Operador Nacional de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas (ON-RTDPJ)
- Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais (ON-RCPN)

cios foram discutidos em reunião ordinária do Comitê Gestor do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (CGSirc), coordenado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC). A diretora de Promoção dos Direitos Humanos, Márcia Lucena, enfatiza a importância da união e interação para enfrentar desafios complexos. "Não dá para a gente enfrentar desafios tão grandes e tão complexos sem esta união e sem esta interação. Foram vários olhares diferentes. Estamos na liderança deste processo para garantir que pessoas vulnerabilizadas, historicamente, sejam vistas também, não sejam esquecidas neste processo", diz.

A coordenadora-geral de Promoção do Registro Civil de Nascimento do MDHC, Tula Brasileiro, explica que, sob coordenação do Ministério, o Comitê Gestor do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (CGSirc) contou com a presença de diversas pastas do governo para apresentação do novo sistema.

"Nós precisávamos nos apropriar mais, entender melhor este sistema eletrônico que vai entrar para a história. Então, nós chamamos representantes de vários ministérios: da Defesa, das Relações Exteriores, da Fazenda, da Saúde, da Previdência Social, do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, da Gestão e Inovação, além de representantes do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen/BR) e da Corregedoria Nacional de Justica", ressalta.

A implantação, manutenção e funcionamento do Sistema são realizados pelo Operador Nacional do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (ONSERP), que sugere a edição de instruções técnicas de normatização e formula indicadores de eficiência. O ONSERP é composto pelo Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), pelo Operador Nacional do Registro

"O Judiciário irá primeiro testar a parte de consulta de dados, e aos poucos, os atos serão disponibilizados. Nossa expectativa é que esta fase se estenda por este ano, para que depois passe para o usuário externo. E o procedimento será o mesmo."

Carolina Ranzolin, juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça e coordenadora do programa de implantação do Serp

de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas (ON-RTDPJ) e pelo Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais (ON-RCPN).

SIPE facilita pagamentos em cartórios de Registro Civil

Sistema é uma solução moderna e que iá era utilizada pelo Registro de Imóveis

Os cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais (RCPN) já podem contar com o Sistema Integrado de Pagamentos Eletrônicos (SIPE), criado para facilitar os pagamentos nos estabelecimentos de todo o país. Implementado conforme o Provimento 127/2022, o SIPE é uma solução moderna e que já era utilizada pelo Registro de Imóveis.

Por meio de uma plataforma integrada ao IdRC, os registradores passam a realizar as operações de maneira online, eliminando a necessidade de logins e senhas adicionais. O sistema gera um QRCode que serve como um link de pagamento, permitindo que os usuários efetuem pagamentos de maneira conveniente, com opções variadas, como Pix, débito ou crédito. O Sistema serve para o pagamento presencial em cartórios, substituindo as máquinas de cartão, e também para a cobrança digital de serviços.

O Operador Nacional do RCPN acredita que o SIPE representará um avanço significativo na modernização dos serviços cartoriais, proporcionando uma experiência de pagamento mais ágil e conveniente para os usuários. Com essa inovação, o ON-RCPN reafirma seu compromisso em impulsionar a transformação digital no Registro Civil do Brasil.

Para mais informações, acesse: https://onrcpn.org.br/sipe.

Conheça as vantagens



Integração Total

O SIPE é completamente integrado com a Central de Informações do Registro Civil (CRC), utilizando como meio de acesso o Sistema de Autenticação Eletrônica do Registro Civil (IdRC). Pode ser integrado completamente pelo seu sistema na sua serventia.



Facilidade de Uso

O registrador pode acessar seu módulo diretamente na plataforma de serviços do ON-RCPN e, depois, escolher o módulo SIPE. Sua adesão é simples e automática, utilizando o IdRC.



Controle Total

Os cartórios têm todos os controles e relatórios de forma centralizada no SIPE, podendo decidir quais métodos de pagamento aceitar (débito, crédito, PIX, etc.) e controlar as transações de forma eficiente.



Integração com Softwares

O SIPE pode ser facilmente integrado aos softwares existentes nos cartórios, proporcionando uma transição suave para essa inovadora solução.



Opções de pagamento

Os usuários poderão efetuar o pagamento fisicamente ou online pelos nossos sistemas integrados, de maneira flexível: PIX; débito; crédito; ou outras opções disponíveis. O cartório receberá os valores por meio da chave PIX indicada no sistema no prazo de um dia. O valor cobrado aos usuários não sofre alteração no pagamento via PIX, já as taxas administrativas dos cartões serão repassadas aos usuários, sendo 0,70% no cartão de débito (qualquer bandeira) e 1,60% no cartão de crédito (qualquer bandeira).

Como adotar o SIPE?

Acesse o site
Acesse o site
https://home.
registrocivil.org.br

Autenticação
Faça a autenticação
usando o IdRC

Serviço Escolha o serviço SIPE Funcionalidades Explore as funcionalidades e benefícios do SIPE.

ON-RCPN assina acordo de cooperação técnica com o CNJ, Ministério da Justiça e COAF

Convênio firmado em Brasília prevê o acesso dos órgãos às bases de dados da atividade extrajudicial brasileira



Assinatura do convênio contou com a presença do ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski

O coordenador do Operador Nacional do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (ONSERP) e presidente do Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais (ON-RCPN), Luis Carlos Vendramin Júnior, representou, no dia 12 de março, as entidades na assinatura do Acordo de Cooperação Técnica com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).

A solenidade, realizada na sede do CNJ, em Brasília (DF), também contou com a presença das demais entidades do segmento extrajudicial brasileiro, que assinaram um termo de cooperação que prevê o acesso à base de dados das centrais notariais e registrais a fim de mitigar crimes financeiros e impulsionar o combate às fraudes e à lavagem de dinheiro.

"Esse é um acordo realmente muito importante porque permite essa troca de informações para fins de investigação criminal"

Luis Felipe Salomão, corregedor nacional de justiça O convênio tem ainda o objetivo criar, aplicar e melhorar as ferramentas, incluindo regulamentos e tecnologias, para facilitar a troca de dados e informações importantes para as atividades das partes envolvidas e melhorar os métodos de combate à fraude e lavagem de dinheiro. "Hoje assinamos um importante convênio de interoperabilidade e de cooperação para facilitar o acesso às informações dos registros públicos e dos notários. É um grande passo para auxiliar no combate ao crime organizado e lavagem de dinheiro. Vamos fortalecer cada vez mais a segurança jurídica", ressaltou Luis Carlos Vendramin, presidente

"É um grande passo para auxiliar no combate ao crime organizado e lavagem de dinheiro. Vamos fortalecer cada vez mais a segurança jurídica."

> Luis Carlos Vendramin, presidente do ON-RCPN e coordenador do ONSERP



Presidente do ONSERP e do ON-RCPN, Luis Carlos Vendramin Júnior, no momento da assinatura do convênio ao lado do presidente do STF, ministro Luís Roberto Barroso



A solenidade teve participação de autoridades e representantes de diversas entidades do segmento extrajudicial brasileiro

do ON-RCPN e coordenador do ONSERP.

"Esse trabalho é uma conjugação de esforços para desenvolver, implementar e aperfeiçoar mecanismos que incrementem o compartilhamento de dados e informações úteis para as investigações criminais e produção de inteligência por meio das plataformas", relatou o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Luís Roberto Barroso.

"Para nós, do Ministério da Justiça e da Segurança Pública, este é um acordo absolutamente importante por se tratar de um instrumento fundamental para o combate ao crime organizado, que é um dos objetivos, uma das razões de existir o Ministério da Justiça e da Segurança Pública", destacou Ricardo Lewandowski, ministro da Justiça e Segurança Pública.

"O convênio visa, em última instância, facilitar e dinamizar a comunicação de dados e informações úteis à atuação institucional do Ministério de Justiça e Segurança Pública e do COAF, a fim de incrementar e reforçar as investigações criminais e a produção de inteligência financeira, bem como a eficiência e a seriedade dos processos judiciais que envolvam atividades de polícia judiciária", disse Ricardo Liáo, presidente do COAF.

"Esse é um acordo realmente muito importante porque permite essa troca de informações para fins de investigação criminal. Foi a partir da angústia do nosso sempre presidente Ricardo Lewandowski, que é agora ministro da Justiça, que a gente despertou para essa problemática", declarou Luis Felipe Salomão, corregedor nacional de justiça.

"Este é um acordo absolutamente importante por se tratar de um instrumento fundamental para o combate ao crime organizado, que é um dos objetivos, uma das razões de existir o Ministério"

Ricardo Lewandowski, ministro da Justiça e Segurança Pública

Arpen/SP participa da cerimônia de posse do CSM e diretoria da EPM para o Biênio 2024-2025 do TJSP

A solenidade ocorreu no Palácio da Justiça, localizado no centro da capital paulista



Os conselheiros da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP), Ademar Custódio, Renata Bassetto Ruiz e Giovanna Truffi Rinaldi, participaram da cerimônia de posse do Conselho Superior da Magistratura (CSM) e da diretoria da Escola Paulista da Magistratura (EPM) para o biênio 2024-2025 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP). A solenidade aconteceu no dia 02 de fevereiro e ocorreu no Palácio da Justiça, localizado no centro da capital paulista.

Renata destacou a importância do evento para fortalecer os laços entre a entidade e o Poder Judiciário. "A Arpen/SP está extremamente otimista com a posse do novo corregedor-geral da Justiça e com a oportunidade de manter um diálogo contínuo com a Corregedoria. Estamos sempre em busca de representar e defender os interesses dos registradores de pessoas naturais, visando aprimorar os serviços oferecidos à população", declarou.

O evento contou com a presença de diversas autoridades, incluindo o presidente do STF, e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Luís Roberto Barroso, e o ministro da Justiça, Ricardo Lewandowski

O evento contou com a presença de diversas autoridades, incluindo o prefeito de São Paulo, Ricardo Nunes (MDB), o governador do Estado, Tarcísio de Freitas (Republicanos), o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) e presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Alexandre de Moraes, o presidente do STF, e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Luís Roberto Barroso, e o ministro da Justiça, Ricardo Lewandowski.

Em sua fala o presidente do STF e do CNJ, ministro Luís Roberto Barroso, destacou a importância do TJSP, considerado o maior tribunal do país, com seus 360 desembargadores. Ele ressaltou a complexidade e a impor-



"A Arpen/SP está extremamente otimista com a posse do novo corregedor-geral da Justiça e com a oportunidade de manter um diálogo contínuo com a Corregedoria"

Renata Bassetto Ruiz, conselheira da Arpen/SP

tância da magistratura, reconhecendo o desafio de administrar uma corte tão vasta. Barroso elogiou a integridade, competência e dedicação dos juízes, ressaltando que são uma bênção para a democracia, a cidadania e o Estado de Direito.

"Juízes íntegros, competentes e dedicados, são uma bênção para a democracia, para a cidadania, para o Estado de Direito", afirmou. "Tenho muito orgulho de integrar há dez anos a magistratura e muito prazer de vir aqui prestigiar o grande e principal tribunal de justiça do país", completou o ministro.

Os integrantes dos cargos de direção e cúpula do Poder Judiciário paulista foram eleitos no final de 2023.

150 anos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo completou no dia 03 de fevereiro, 150 anos de história, desde sua fundação em 1874. A instituição jurídica é uma das maiores cortes em atividade do mundo, composta por 314 desembargadores e 42 desembargadoras, abrangendo 320 comarcas e 1.570 varas.

Os conselheiros da Arpen/ SP, Ademar Custódio, Renata Bassetto Ruiz e Giovanna Truffi Rinaldi, participaram da cerimônia de posse

"Tenho muito orgulho de integrar há dez anos a magistratura e muito prazer de vir aqui prestigiar o grande e principal tribunal de justiça do país"

ministro Luís Roberto Barroso, presidente do STF e do CNJ

Conheça os novos integrantes que estarão à frente do TJSP nos próximos dois anos

Conselho Superior da Magistratura (biênio 2024/2025):

Presidente

Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia:

Vice-presidente:

Desembargador Artur Cesar Beretta da Silveira;

Corregedor-geral:

Desembargador Francisco Eduardo Loureiro;

Decano:

Desembargador José Carlos Gonçalves Xavier de Aquino:

Presidente da Secão de Direito Público:

Desembargador Ricardo Cintra Torres de Carvalho;

Presidente da Seção de Direito Privado:

Desembargador Heraldo de Oliveira Silva;

Presidente da Seção de Direito Criminal:

Desembargador Adalberto José Queiroz Telles de Camargo Aranha Filho.

Escola Paulista da Magistratura (biênio 2024/2025):

Diretor:

Desembargador Gilson Delgado Miranda;

Vice-diretor:

Desembargador Ricardo Cunha Chimenti:

Secão de Direito Privado:

Desembargadores Sérgio Seiji Shimura e Claudia Grieco Tabosa Pessoa;

Seção de Direito Público:

Desembargadores Wanderley José Federighi e Flora Maria Nesi Tossi Silva.

Seção de Direito Criminal:

Desembargadores Guilherme de Souza Nucci e Alexandre Carvalho e Silva de Almeida;

Representante do 1º Grau:

Juíza Maria Rita Rebello Pinho Dias.

A execução extrajudicial da hipoteca e o papel dos notários e registradores: procedimento, ata notarial de arrematação e constitucionalidade

Por Vitor Frederico Kümpel e Victor Volpe Fogolin



A hipoteca experimentou um processo de declínio desde o surgimento da alienação fiduciária no ordenamento brasileiro, com o advento da Lei do Mercado de Capitais (Lei nº 6385/1976).

Como elucidamos em artigo anterior¹, diante da tendência legislativa de criação de meios mais céleres para a recuperação do crédito, a execução de garantia hipotecária tornou-se menos utilizada, por gerar um processo judicial demorado e oneroso, que inviabilizava a própria concessão do crédito imobiliário, fortalecendo, de outro lado, a alienação fiduciária em garantia.

Como tentativa de solucionar a morosidade da excussão da garantia hipotecária, incentivando o retorno de sua importância, o legislador criou a execução extrajudicial da hipoteca, prevista no art. 9° da Lei 14.711/2023, em regime similar ao da alienação fiduciária.

Constitucionalidade e histórico da execução extrajudicial

Como gênero, a execução extrajudicial já era contemplada em leis especiais, que autorizavam a alienação do bem empenhado independentemente de ação judicial, desde que houvesse autorização expressa no contrato de penhor^{II}.

A execução extrajudicial da hipoteca também não se mostra inteiramente uma novidade no ordenamento, pois já era prevista no Decreto-Lei 70/66, embora com escopo restrito ao Sistema Financeiro de Habitação e promovida pelo agente fiduciário da garantia (particular imparcial, incumbido de verificar a regularidade e dar cumprimento ao acordo).

A constitucionalidade do procedimento foi questionada perante o STF no Recurso Extraordinário nº 627.106, sob a alegação de ofensa desproporcional ao devido processo legal e ao direito de propriedade (art. 5°, LIV da CF: "ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal").

Como relatado pelo Ministro Marco Aurélio, esse argumento baseava-se na "automaticidade de providências, que acaba por alcançar o direito de propriedade, fazendo perder o devedor, sem possibilidade de defender-se, o bem que até então integrava seu patrimônio", em uma posição abusiva do credor.

Porém, prevaleceu o entendimento de que não há qualquer ofensa a esses direitos, já que o procedimento não afasta o controle judicial, mas inverte a fase de intervenção, que passa, como regra, a ser posterior ao procedimento. O devedor é intimado a acompanhar o procedimento, podendo impugnar, inclusive no âmbito judicial, o desenrolar do procedimento, se irregularidades vierem a ocorrer durante o seu trâmite^{III}.

Assim, a tese de repercussão geral fixada no RE 627.106 foi: "É constitucional, pois foi devidamente recepcionado pela Constituição Federal de 1988, o procedimento de execução extrajudicial, previsto no Decreto-lei nº 70/66".

Ressalva-se que o rito do Decreto-Lei 70/66 foi expressamente revogado pela Nova Lei de Garantias, não mais subsistindo.

As mesmas razões foram utilizadas pelo STF para declarar a constitucionalidade do procedimento de execução extrajudicial da alienação fiduciária (Lei 9.514/1997), no RE 860631, "haja vista sua compatibilidade com as garantias processuais previstas na Constituição Federal".

Diferenças entre a hipoteca e a alienação fiduciária

Como principais diferenças, a hipoteca não implica em transferência da propriedade do imóvel ao credor, permanecendo sob o domínio do devedor, sendo o bem livremente alienável (art. 1475 do Código Civil), enquanto a alienação fiduciária transfere a propriedade resolúvel ao credor com escopo de garantia^{IV}, revestindo o bem de inalienabilidade, salvo em caso de anuência do credor.

Quanto à forma de constituição, a hipoteca observa a regra do art. 108 do Código Civil, exigindo escritura pública em caso de imóveis com valor superior a trinta salários-mínimos, conforme expresso no art. 9°, §15° da Lei 14.711/2023. De outro lado, a alienação fiduciária dispensa instrumento público independentemente do valor (art. 38 da Lei 9.514/97).

Também, a hipoteca pode ter por objeto bens imóveis e direitos reais sobre estes, elencados no art. 1473 do Código Civil, além de navios e aeronaves. A alienação fiduciária pode ter por objeto bens imóveis (Lei 9.514/97) e móveis, regulada pelo Código Civil ou pelo Decreto-Lei 911/69 (caso se trate de instituição financeira).

Por fim, como grande diferença que motivou a alteração legislativa, a hipoteca imobiliária, em regra, exigia a excussão pela forma judicial, com mutação real no momento da assinatura do auto de arrematação, exceto na situação do Decreto-Lei 70, enquanto a alienação fiduciária sobre imóveis, por força da Lei 9.514/97, poderia ser concretizada no registro de imóveis, com a averbação da consolidação da propriedade.

"Diante do descumprimento do negócio, a garantia hipotecária pode ser executada judicialmente ou perante o registro de imóveis da situação do imóvel hipotecado, em procedimento com a participação do tabelião de notas da circunscrição do local do bem"

Procedimento de execução extrajudicial da hipoteca

Por expressa previsão^v, o procedimento de execução extrajudicial da hipoteca rege-se, no que for omisso, pelas disposições do rito da alienação fiduciária de bens imóveis.

Destaca-se que é requisito de validade do título constitutivo da hipoteca (em regra, a escritura pública) que conste menção expressa ao teor do procedimento de excussão extrajudicial, previsto no art. 9° da Nova Lei de Garantias, ao que recomendamos a cópia desses parágrafos na escritura e uma análise atenta do registrador sobre essa cláusula.

Diante do descumprimento do negócio, a garantia hipotecária pode ser executada judicialmente ou perante o registro de imóveis da situação do imóvel hipotecado, em procedimento com a participação do tabelião de notas da circunscrição do local do bem.

Como exceção, não se submete ao procedimento de execução extrajudicial o crédito hipotecário oriundo de atividade agropecuária, por força do \$13 do art. 9º da Lei das Garantias, em razão de não ser conveniente uma célere execução nesse setor. A motivo dessa previsão é que, no agronegócio, surgem situações em que há conveniência em um atraso do pagamento da dívida (como perspectivas de renegociação com auxílio do governo), bem como intercorrências naturais, que são frequentes nesse ramo, levando ao atraso da prestação. Portanto, o Registrador de Imóveis deverá negar execuções hipotecárias oriundas de crédito do agronegócio.

No rito, vencida e não paga a dívida, no todo ou em parte, possuem legitimidade para iniciá-lo o credor ou seu cessionário. Serão intimados pessoalmente pelo Registro de Imóveis, para purgação da mora em 15 dias úteis: o devedor; se for o caso, o terceiro hipotecante; ou seus representantes legais ou procuradores regularmente constituídos.

Ressalva-se que não foi expresso número de parcelas ou valor mínimo para que o credor se utilize desse procedimento. Entendemos, porém, que se aplicam as vedações ao abuso de direito e a teoria do adimplemento substancial, coibindo-se execuções de valores

ínfimos, à semelhança do princípio processual da utilidade da execução judicial.

O marco inicial do procedimento de excussão extrajudicial da hipoteca é a não purgação da mora nesse prazo, que implica em averbação na matrícula do imóvel, noticiando o início do procedimento. Em importante inovação, fortalecendo o princípio da concentração, essa averbação é obrigatória e deve ser pedida pelo credor nos 15 dias úteis seguintes ao fim do prazo para purgação da mora, sob pena de necessidade de nova intimação.

Em até 60 dias após essa averbação, o credor promoverá leilão público do imóvel, que pode eletrônico. O devedor e o terceiro hipotecante devem ser comunicados da data, horário e local deste, por correspondência ao endereço constante do contrato ou outro fornecido, que pode até mesmo ser eletrônico (por e-mail).

Destaca-se que o Registrador de Imóveis deve fiscalizar essa comunicação e a regular publicação dos editais de leilão, de modo a permitir ampla divulgação aos licitantes, conforme precedentes do Conselho Superior da Magistratura – SP sobre a mesma questão na execução da alienação fiduciária^{VI}.

No primeiro leilão, o valor mínimo do lance é aquele estabelecido no contrato para excussão ou o valor de avaliação realizada pelo município para fins do ITBI, o que for maior.

No segundo leilão, realizado nos 15 dias úteis seguintes à frustração do primeiro, o valor mínimo, de aceitação obrigatória, é o valor integral da dívida garantida pela hipoteca, das despesas, inclusive emolumentos, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais. Como novidade, é facultado ao credor, se não houver lance nesse valor, que aceite lance que corresponda, no mínimo, a metade do valor de avaliação do bem.

Em importante inovação, frustrado o segundo leilão, surgem duas opções ao credor:

A primeira opção é, abatendo o valor do referencial mínimo (valor de avaliação ou do ITBI), apropriar-se do imóvel em pagamento da dívida, situação em que, por meio de ato de registro em sentido estrito na matrícula, constará a transmissão de domínio e os leilões negativos em ato único, mediante a apresentação de requerimento de adjudicação ao Registro de Imóveis, acompanhado de auto negativo dos leilões.

A segunda opção é a venda direta do bem, em até 180 dias do último leilão, por valor não inferior ao referencial mínimo, dispensando as formalidades do leilão. Nesse caso, como forma de viabilizar a alienação, o credor hipotecário fica investido de mandato legal e irrevogável para representar o devedor, com poderes para transmitir domínio, direito, posse e ação, manifestar a responsabilidade do alienante pela evicção e imitir o adquirente na posse.

Aplicando-se o mesmo entendimento da alienação fiduciária, conforme precedentes do CSM^{VII}, não cabe ao Registrador de Imóveis fiscalizar a observância dos valores mínimos ou do repasse do excedente ao devedor ou dos prazos do leilão da excussão da hipoteca, pois essas etapas possuem caráter obrigacional, reguladas contratualmente (art. 30 da Lei 9.514, aplicável subsidiariamente), resolvendo-se em perdas e danos em favor do devedor. Assim, "todas as ações judiciais que digam respeito a litígios decorrentes de cláusulas contratuais e a requisitos procedimentais de cobrança e leilão deverão ser resolvidos em perdas e danos, exceto se relativos à exigência de notificação do devedor."VIII.

Até a alienação em leilão, o devedor ou prestador da garantia têm assegurado o direito de remição da hipoteca, mediante o pagamento da totalidade da dívida acrescida das despesas de cobrança e leilões.

Por "totalidade da dívida", devem ser entendidas todas as par-

"A ata notarial de arrematação, em regra obrigatória ao final do rito de excussão extrajudicial da hipoteca, é dispensada no caso de opção do credor pela adjudicação do imóvel em pagamento da dívida, após frustrado o mediante requerimento de adiudicação ao Registro de Imóveis acompanhado de auto negativo de leilões"

celas do crédito, mesmo aquelas com data futura, seguindo-se a interpretação do STJ^{IX} para previsão semelhante no DL 911 ("totalidade da dívida"), orientando-se pelo escopo da lei de evitar o inadimplemento.

Ademais, o Registrador de Imóveis é autorizado a receber esse valor da remição da hipoteca na excussão extrajudicial, repassando as quantias em até 3 dias úteis e averbando a quitação da dívida.

Como desvantagem da opção pela excussão extrajudicial, nos financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial, caso não seja suficiente o produto da excussão, o devedor não responderá pelo saldo remanescente da dívida. Nos demais casos e no sistema de consórcios, o devedor responderá pelo saldo remanescente, por força do art. 1430 do Código Civil.

Ata notarial de arrematação

Sendo frutífero o leilão, o legislador optou por inovação que une a celeridade com a segurança jurídica. Trata-se da ata notarial de arrematação.

Após a conclusão do leilão, os autos deste e do procedimento de execução extrajudicial da hipoteca serão distribuídos ao tabelião de notas da circunscrição do imóvel, para a lavratura dessa ata. Nesse caso, não há livre escolha do tabelião, com a finalidade legislativa de evitar a concorrência predatória.

A ata notarial de arrematação conterá os dados da intimação do devedor e do garantidor e dos autos do leilão, constituindo título hábil de transmissão da propriedade ao arrematante, ingressando no fólio real.

Entendemos que a atividade do tabelião não se restringe à mera descrição dos documentos, mas também abrange a qualificação de vício formais e materiais que impeçam a arrematação, bem como do pagamento do ITBI e, caso se trate de imóvel enfitêutico, do laudêmio, requisitos para o ingresso no fólio real (art. 9°, §14).

Em primeira vista, causaria perplexidade o ingresso de uma ata notarial como título hábil para a transferência de domínio no Registro de Imóveis. Contudo, recorda-se que as cartas de sentença extrajudiciais, hábeis para esse ingresso, também possuem natureza jurídica de ata notarial^x.

Como importante efeito, iniciando a obrigação do devedor em arcar com a taxa de ocupação e com as despesas de desocupação do imóvel, a data da expedição da ata notarial de arrematação é equiparada à data de consolidação da propriedade na execução da alienação fiduciária.

Por fim, destaca-se que a ata notarial de arrematação, em regra obrigatória ao final do rito de excussão extrajudicial da hipoteca, é dispensada no caso de opção do credor pela adjudicação do imóvel em pagamento da dívida, após frustrado o segundo leilão, mediante

requerimento de adjudicação ao Registro de Imóveis acompanhado de auto negativo de leilões.

Este é um primeiro mergulho de um tema tão intrigante e que merece novos capítulos em outras oportunidades.

Sejam felizes!



Vitor Frederico Kümpel é juiz substituto da 4° Câmara de Direito Privado de São Paulo. 1º Livre Docente em Direito Notarial e Registral do Brasil, pela Universidade de São Paulo: Doutor em Direito Civil e Graduado em Direito pela USP e Coautor da Coleção Tratado Notarial e Registral, entre outras obras



Victor Volpe
Fogolin é o
tabelião de Notas
e Protesto mais
jovem do país,
pelo Estado de São
Paulo. Mestrando.
Graduado em
Direito pela
Universidade de
São Paulo - USP.
Especialista em
Direito Notarial e
Registral.

'Disponível aqui: https://www.migalhas.com.br/coluna/registralhas/395413/afg-e-hipoteca-no-ambito-de-imissao-provisoria-na-posse.

"Artigos 774, inciso III, do Código Civil de 1916; artigo 279, do Código Comercial; além do artigo 120 da Antiga Lei de Falências.

"https://www.migalhas.com.br/quentes/343471/stf-execucao-extrajudicial-dedividas-hipotecarias-e-constitucional

™Item 224, Cap. XX, NSCGJSP.

vArt. 9°, §12° da Nova Lei de Garantias.

VICSMSP - APELAÇÃO CÍVEL: 1011556-33.2020.8.26.0114. Campinas, 29 de junho de 2023. Diário da Justiça de 12 de setembro de 2023. Relator: Fernando Antônio Torres Garcia. VITJSP; Apelação Cível 1000490-18.2018.8.26.0505; Relator (a): Pinheiro Franco (Corregedor Geral); Órgão Julgador: Conselho Superior da Magistratura; Foro de Ribeirão Pires - 1ª Vara; Data do Julgamento: 26/02/2019; Data de Registro: 01/03/2019

VIII/CSMSP-APELAÇÃO CÍVEL: 1011556-33.2020.8.26.0114. Campinas, 29 de junho de 2023. Diário da Justiça de 12 de setembro de 2023. Relator: Fernando Antônio Torres Garcia. INSTJ. 2ª Seção. REsp 1.418.593-MS, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, julgado em 14/5/2014 (recurso repetitivo) (Info 540).

*CGJSP - RECURSO ADMINISTRATIVO: 39.867/2013. São Paulo, 24 de julho de 2019. Diário da Justiça de 30 de julho de 2019. Relator: Geraldo Francisco Pinheiro Franco.

OLIVEIRA, Carlos Eduardo Elias de. Lei das Garantias (lei 14.711/23): Uma análise detalhada. Migalhas Notariais e Registrais, quarta-feira, 1 de novembro de 2023. Disponível em: https://www.migalhas.com.br/coluna/migalhas-notariais-e-registrais/396275/lei-das-garantias-lei-14-711-23--uma-analise-detalhada. Acesso em: 11 de novembro de 2023.

Etiquetas_{de} segurança

Nonon Nonone Nonon

Tinta Reagente
Adesivo especial
Cortes de Segurança
Fundo Numismático
Microtexto
Falha Técnica
Vinheta
Rosáceas





CERTIDÕESONLINE

É simples, rápido, prático e muito mais econômico



